



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ODONTOLOGIA

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Odontologia / Bacharelado / Odontologia / Odontologia - 2023

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:** Campus Jardim Botânico

**Turno de funcionamento:** Integral

**Número total de vagas/ano:** 92

**Carga horária total:** 4290 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 10 e máximo de 15

**Curso:** ODONTOLOGIA

**Sector:** SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**Campus:** Campus Jardim Botânico

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- MARIA ISABEL ANASTACIO FARIA (Coordenador(a))
- ANDRESA CARLA OBICI
- JULIANA FELTRIN DE SOUZA CAPARROZ
- PRISCILA BRENNER HILGENBERG SYDNEY
- RAFAEL GOMES DITTERICH
- JULIANA GEREMIAS CHICHORRO
- ÂNGELA FERNANDES
- JOSÉ VITOR NOGARA BORGES DE MENEZES

## APRESENTAÇÃO

### Perfil e Missão da IES

A Universidade Federal do Paraná foi fundada em 19 de dezembro de 1912 e hoje é uma instituição pública de ensino superior, símbolo da intelectualidade paranaense, com missão institucional direcionada para a busca incessante da excelência no ensino, pesquisa e extensão, por meio do desenvolvimento e depósito de ideias e métodos tecnológicos e inovadores. Amparada por seus princípios e valores e, impulsionada por uma visão ousada, todavia realista totalmente possível de ser atingida com trabalho e responsabilidade, almeja posição de destaque nacional e internacional (CURITIBA, 2020, p. 24). A UFPR tem como Missão, “Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária” (CURITIBA, 2020, p. 24).

### Breve Histórico da IES

A história da Universidade Federal do Paraná é marcada por grandes feitos e está muito ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná. No dia 19 de dezembro de 1912, Victor Ferreira do Amaral e Silva liderou o processo de criação efetiva da Universidade do Paraná, tornando-se o seu primeiro reitor. A fundação da Universidade veio na esteira da prosperidade da economia paranaense, graças à abundante produção e ao bom comércio da erva-mate. Segundo ele, o dia 19 de dezembro que “[...] representava a



emancipação política do estado, devia também simbolizar a sua emancipação intelectual". Em 1913 a Universidade começou a funcionar, ofertando os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Medicina e Cirurgia, Comércio, Odontologia, Farmácia e Obstetrícia. Após um período de dificuldades, com a mobilização das lideranças do estado em 1950, ocorreu a federalização e a Universidade do Paraná tornava-se uma instituição pública e gratuita. Este avanço determinou uma fase de expansão da Universidade. As construções do Hospital de Clínicas em 1953, do Complexo da Reitoria em 1958 e do Centro Politécnico em 1961 comprovam a consolidação da Instituição. Em 2022 a UFPR completará cento e dez anos, marcados por perseverança e resistência, fruto da audácia de seus fundadores e do esforço de professores, alunos, gestores e técnicos, que passaram pela Universidade ao longo deste tempo, fazem da UFPR hoje, símbolo da capital do Estado, orgulho paranaense, que por sua vez, também se orgulha em ser a primeira universidade pública do Brasil.

O respeito à diversidade e o pluralismo de ideias, ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade, estão presentes nos corredores e salas da universidade. E é com a energia da juventude da comunidade que caminha em direção ao futuro a fim de projetar-se no cenário das grandes instituições. A UFPR se abriu para a sociedade e, sobretudo, compreendeu que é patrimônio de todo o povo brasileiro, existindo para servi-lo, para abrir novas perspectivas de desenvolvimento humano e para ajudar a construir uma nação soberana, desenvolvida e igualitária. Tornou-se uma realidade factível para as pessoas de diferentes etnias e das mais diversas classes sociais. O compromisso institucional é com a qualidade do ensino, com a democratização da educação, com a socialização de seus benefícios, com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do país. Manifesta igual preocupação com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (CURITIBA, 2020, p. 26).

## JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas para os cursos de saúde surgiram como resultado das novas conjunturas previstas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Reforma Sanitária Brasileira, trazendo à evidência alguns aspectos fundamentais como a flexibilização na organização dos currículos pelas Instituições de Educação Superior (IES), utilização de abordagens inter e multidisciplinares e a formação de competências, visando promover a mobilização de capacidades cognitivas e afetivas, assim como habilidades psicomotoras para a resolução dos problemas, elaboração de intervenções e avaliação dos resultados. Desta forma, as DCNs objetivaram oferecer uma formação que possibilitasse a qualificação do cuidado da assistência à saúde, contemplando os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), contribuindo com sua consolidação no Brasil e constituem um padrão geral que norteia a elaboração dos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos (COSTA et al., 2018).

Uma efetiva mudança no ensino de graduação supõe ações amplas que envolvam as IES, os professores, os estudantes, a sociedade e o Estado. A especificidade da universidade deve ser assumida



de modo a evitar que o mercado e a profissionalização venham em primeiro plano, em prejuízo do pensamento, da crítica e da criatividade. Mais importante que discutir a reforma do ponto de vista burocrático e legal, é perguntar os sentidos da vida acadêmica que professores e alunos constroem: o currículo, o saber, a verdade e a história (LEMOS; FONSECA, 2009). Durante o processo de reforma curricular, a transformação do currículo é norteadada pela reflexão profunda sobre as competências e habilidades a serem desenvolvidas durante a graduação a fim de que o profissional egresso atenda as necessidades da sociedade.

A educação superior em Odontologia, assim como em outras áreas da saúde, passa nas últimas décadas, por transformações em relação ao processo de produção do conhecimento, abrangendo um crescente número de publicações científicas e dificultando o acompanhamento dos avanços técnico-científicos em geral. O desenvolvimento científico/racional brasileiro tem produzido melhores evidências científicas na odontologia, as quais norteiam as abordagens para atenção a saúde bem como os procedimentos terapêuticos dos agravos em saúde bucal, com decisões baseadas na melhor evidência disponível, denominada Odontologia Baseada em Evidências (OBE), na qual a tomada da decisão também inclui a opinião e decisão do paciente (DEMATHÉ et al., 2012). Dessa forma, dentre as competências e habilidades do acadêmico, inclui-se nos projetos pedagógicos conhecimentos e habilidades de metodologia científica, leitura crítica da literatura, a fim de que o profissional egresso tenha por cultura a atualização profissional continuada, capacidade crítica, e o conhecimento das mudanças e alterações da saúde bucal e no perfil das doenças bucais nas populações, uma vez que a transição demográfica com o envelhecimento da população brasileira são fatores que interferem na formação dos trabalhadores em Odontologia (LAZZARIN et al., 2007; FINKLER et al., 2010).

Com a Resolução CEPE nº 30, de 06 de setembro de 1990, tem-se estabelecidas normas básicas para implantação, reformulação ou ajuste curricular dos cursos de graduação da UFPR. A opção feita pelo curso de Odontologia foi por uma Reformulação Curricular, que compreende um “processo amplo de reestudo sobre a organização curricular em vigência, com proposta de mudança no eixo de formação do acadêmico” (Art. 2º da Resolução).

As DCNs para o curso de graduação em Odontologia foram originalmente instituídas por meio de uma resolução do Conselho Nacional de Educação em conjunto com a Câmara de Educação Superior e homologada pelo ministro da educação em 4 de dezembro de 2001 por meio da Resolução CNE/CES nº 3 de 19 de fevereiro de 2002, com objetivo de organizar o currículo das IES que possuem o curso de graduação em Odontologia (CAVALCANTI, 2010). Atualmente, as DCN foram revisadas e homologadas pelo Ministério da Educação em 17 de junho de 2021, com a proposta de que os cursos de Odontologia do país levem em consideração os novos contornos e demandas da área de saúde no Brasil (BRASIL, 2021).

Assim, as DCNs para o curso estabelecem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos para a formação de cirurgiões-dentistas, para aplicação em âmbito nacional da organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos de Odontologia. Em termos específicos, a formação do cirurgião-dentista requer o desenvolvimento das seguintes habilidades e competências: ética; atuar em



todos os níveis de atenção à saúde; de forma interprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar; reconhecer a saúde como direito; participação e contribuição social; conhecer técnicas de investigação; desenvolver assistência odontológica individual e coletiva; saber diagnosticar doenças do complexo maxilo-facial; realizar investigações básicas, promover a saúde e prevenir doenças bucais; analisar e interpretar os resultados relevantes de pesquisas; propor e executar planos de tratamento adequados; reconhecer as limitações e estar apto e flexível às mudanças circunstanciais; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional (CAVALCANTI, 2010; BRASIL, 2021). Além das habilidades de atenção à saúde, devem ter como habilidade: comunicação, liderança, tomada de decisão, gestão em saúde, e educação permanente (BRASIL, 2021).

Neste contexto, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Odontologia deve ser construído coletivamente, centrado no estudante como sujeito de sua própria aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador deste processo, visando à formação integral e adequada, articulando atividades de ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2021). Deve incluir atividades e práticas independentes (presenciais e/ou à distância), monitorias, estágios, iniciação científica, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins. Também deve orientar o currículo do curso para um perfil acadêmico e profissional que possa contribuir para a compreensão, a interpretação e a preservação das culturas e práticas nacionais e regionais, respeitando o pluralismo de concepções, diversidade étnico-cultural, bem como contribuir para a inovação e a qualidade do próprio curso.

É fundamental que, à medida que a realidade do quadro de saúde bucal da população brasileira passe por mudanças, a formação de novos profissionais de Odontologia deva ser constantemente repensada, para que esses possam responder de maneira mais direta e eficaz a todos os desafios que surgem em todas as áreas de atuação. Neste sentido, as novas DCNs orientam que pelo menos metade da carga horária do curso seja destinada às atividades práticas, dedicando pelo menos 40% para as atividades clínicas de assistência odontológica, incluindo os estágios (BRASIL, 2021). Ademais, a estrutura curricular deve aproximar o conhecimento básico da sua aplicação clínica por meio do desenvolvimento de um currículo integrado, incluindo a utilização de metodologias ativas de aprendizagem, bem como mecanismos de flexibilização (BRASIL, 2021).

Dessa forma, este novo PPC do curso de Odontologia visa atender a essas demandas, definindo diretrizes para a formação profissional mais coerente, consistente e inovadora.

#### Referências:

COSTA DAS, da SILVA RF, LIMA VV, RIBEIRO ECO. Diretrizes curriculares nacionais das profissões da saúde 2001-2004: análise à luz das teorias de desenvolvimento curricular. *Interface (Botucatu)*. 2018; 22(67): 1183-95.

LEMOS CLS, FONSECA SG. Saberes e práticas curriculares: um estudo de um curso superior na área da saúde. *Interface*. 2009; 13(28): 57-69.



DEMATHÉ A et al. Odontologia baseada em evidências: otimizando a prática e a pesquisa. RFO. 2012; 17(1): 96-100.

LAZZARIN HC et al. O papel do professor na percepção dos alunos de Odontologia. Saúde e Sociedade. 2007; 16(1)90-101.

FINKLER M et al. Formação Profissional ética: um compromisso a partir das diretrizes curriculares? Trabalho, Educação e Saúde. 2010; 8(3): 449-462.

CAVALCANTI YW, CARTAXO RD, PADILHA WW. Educação odontológica e Sistema de Saúde Brasileiro: práticas e percepções de estudantes de graduação. Arquivos em Odontologia. 2010; 46(4): 224-231.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES 3/2021. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2021, Seção 1, pp. 76 a 78.

## PERFIL DO CURSO

As complexidades do mundo contemporâneo, aliadas aos avanços tecnológicos e científicos, exigem que o conhecimento seja trabalhado nas instituições de ensino de forma multidimensional. Para a formação profissional em saúde, especialmente em Odontologia, isto significa a necessidade de ampliação dos ambientes educacionais, das técnicas educativas, vivência com reais situações profissionais e com diferentes graus de complexidade (MIALHE et al., 2007; MORITA et al., 2007; MORITA et al., 2010).

A implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1990 e o documento “Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal” promoveram a ampliação do acesso à saúde bucal. Consequentemente, refletiram sobre a formação em Odontologia para atender as demandas profissionais do modelo de atenção à saúde vigente no Brasil. O SUS é um modelo de atenção integral e universal à saúde. Nele estão contidas ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal da população. Mesmo porque, nas últimas décadas, a Odontologia tem incorporado tecnologias, migração de profissionais, ainda que de forma parcial, para o serviço público em função do crescimento da oferta de postos de trabalho proporcionado pela implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a criação dos Centros de Especialidade Odontológica (CEO) (MIALHE et al. 2007; FRANCISCO et al., 2010). Dessa forma, o perfil do profissional cirurgião-dentista mudou substancialmente nos últimos anos. De uma Odontologia voltada principalmente para a clínica particular, entre as paredes do consultório, a profissão evoluiu para uma filosofia de trabalho que privilegia a promoção à saúde e o trabalho em equipe multidisciplinar no âmbito da atuação individual e coletiva do SUS.

A atuação profissional se faz de forma articulada, inter e multidisciplinar e humanizada, com o compartilhamento de responsabilidades e o estabelecimento de vínculo com a comunidade. O processo de trabalho é centrado no usuário e executado pela equipe de saúde bucal (ESB) e não somente centrado no profissional cirurgião-dentista. Cabem às IES a reformulação curricular para a formação dos profissionais cirurgiões-dentistas conforme este novo paradigma. A saúde percebida não apenas como ausência da doença, mas com qualidade de vida reportada pelo paciente. O conceito ampliado de saúde exige dos profissionais que vão trabalhar neste modelo novas aptidões e habilidades para trabalhar o coletivo, a família e o indivíduo (MIALHE et al., 2007; MORITA et al., 2010; FRANCISCO et al., 2010).



No âmbito do ensino, o curso de Odontologia da UFPR apresenta-se atualmente com 56 disciplinas obrigatórias, vinculadas aos setores de ciências biológicas e da saúde, com 12 departamentos, 100 docentes e 482 estudantes.

A UFPR, em 2012, foi contemplada com o Edital do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde), articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), Redes de Atenção, cujo objetivo é consolidar a integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho. A articulação entre os programas visa à reorientação da formação profissional, contemplando a perspectiva de rede de atenção, articulando a graduação e a pós-graduação. Neste contexto, o Pró-Saúde visa à reorientação da formação dos profissionais de saúde favorecendo mudanças curriculares segundo três eixos: orientação teórica, cenários de prática e orientação pedagógica e o PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho sendo uma das estratégias do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde, Pró-Saúde, o qual foi implementado no país desde 2005. No curso de Odontologia da UFPR, o programa PET-Saúde têm 13 anos de execução, com atividades de tutoria aos acadêmicos de odontologia, produção de materiais técnicos à comunidade interna e externa ao curso, atividades educativas para a comunidade, bem como eventos e palestras de temas complementares à formação profissional dos estudantes.

No âmbito da extensão universitária, o curso apresenta vários programas e projetos de extensão com o objetivo de proporcionar aos acadêmicos a vivência extra muro, o contato com a sociedade, suas realidades e necessidades. Assim as atividades extensionistas permitem o desenvolvimento de habilidades como comunicação, elaboração de materiais instrucionais, educativos e habilidades técnicas importantes para atenção odontológica nos diversos agravos em saúde bucal.

No âmbito da pesquisa, o curso de odontologia da UFPR tem integração importante entre ensino e pesquisa a partir da criação do Programa de Pós-graduação em Odontologia em 2009, vinculado aos Departamentos de Estomatologia e Odontologia Restauradora. A integração dos acadêmicos de graduação com os de pós-graduação permite a esses que participem de forma ativa no desenvolvimento de pesquisa em conjunto, capacita o acadêmico sobre os processos de investigação científica, estágios de iniciação científica, desenvolvimento dos trabalhos de conclusão do curso vinculados a pesquisas científicas.

## OBJETIVOS DO CURSO

### Objetivo Geral

Formar profissionais generalistas, dotados de sólido conhecimento teórico científico e prática clínica, com formação humanística e ética, visando à melhoria do quadro de saúde bucal da população, por meio de ações educativas, preventivas e clínico-restauradoras, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, além de desenvolver a capacidade administrativa, de gerenciamento e liderança nos diferentes serviços de saúde e níveis de gestão, em atenção às necessidades da população e do Sistema Único de Saúde.



### Objetivos Específicos

De modo a atender as DCNs para os cursos de graduação em Odontologia são apresentados os objetivos específicos almejados:

- Atuar na Atenção à Saúde, considerando a ética, assim como as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental e cultural;
- Atuar com base no direito ao acesso à saúde e os princípios do SUS, reconhecendo a saúde como direito humano e condição digna de vida;
- Desenvolver ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde, individual ou coletiva, possibilitando responder às necessidades sociais em saúde e a integralidade do cuidado;
- Atuar de modo interprofissional, inter, multi e transdisciplinar, pautado pelos princípios éticos e com base na melhor evidência científica;
- Promover a humanização no cuidado à saúde, em todos os níveis de Atenção à Saúde, considerando o contexto social, econômico, cultural e ambiental dos indivíduos e das comunidades;
- Estimular o autocuidado e a autonomia das pessoas, famílias, grupos e comunidades, inclusive de pessoas com deficiências;
- Realizar processos e procedimentos com segurança, pautados nos protocolos vigentes validados e regulamentados nas legislações regulatórias do exercício profissional;
- Evitar riscos, efeitos colaterais e danos aos pacientes/usuários, a si mesmo e aos demais profissionais durante o exercício da profissão;
- Incentivar o aluno a conhecer a realidade do meio em que vive, despertando a vocação para a análise crítica das circunstâncias que levam à prevalência de doenças bucais, o que deverá resultar na consciência social requerida do profissional da área de saúde;
- Despertar nos alunos a percepção da Odontologia como prática de promoção de saúde em detrimento da visão de uma profissão que objetive, exclusivamente, a reparação de danos causados pela doença;
- Contribuir para a compreensão, interpretação e preservação das culturas nacionais e regionais em um contexto de pluralismo e diversidade cultural;
- Estimular o interesse pela investigação científica, individual e coletivamente. Extrapolar os limites da mera reprodução, incentivando a pesquisa e a extensão;
- Incluir a difusão de conhecimentos como parte de serviços prestados à comunidade reforçando o papel do profissional comprometido com a educação em saúde visando à melhoria da qualidade de vida;
- Estimular o aprendizado por meio da construção do conhecimento, da análise crítica dos conteúdos técnicos, científicos e culturais que formam a Odontologia como ciência e filosofia.



- Estimular a independência na busca do conhecimento como forma de transformá-lo em profissional e cidadão comprometido com a necessidade de aperfeiçoamento constante.
- Superar o caráter exclusivamente técnico da profissão estabelecendo um conjunto de valores mais abrangentes, de modo a incorporar no aluno uma visão multidimensional do ser humano.
- Despertar a consciência do bem coletivo no relacionamento com outros profissionais da Odontologia e áreas afins, como forma de criar uma nova geração de profissionais cooperativos, cooperativos e motivados a buscar melhores condições de trabalho na prestação de serviços em saúde.

### JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

São oferecidas atualmente, por ano, 46 vagas por semestre no Processo Seletivo Próprio (Vestibular) e pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU). Outras formas de entrada são o Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (Provar), Transferência Independente de Vaga, atendendo servidores públicos federais civis e militares, o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para estrangeiros, o vestibular dos Povos Indígenas do Paraná e também o Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário. Assim, essas 92 vagas podem ser ampliadas caso hajam candidatos inscritos e aprovados nesses processos seletivos. A oferta de vagas atual (92 vagas anualmente) é compatível com a quantidade de docentes e servidores técnico-administrativos do curso e com a infraestrutura de salas de aula e de ambientes laboratoriais e clínicos disponíveis no Campus Botânico da UFPR.

### FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Odontologia, em acordo com as normas institucionais, pode ocorrer mediante um ou mais processos listados abaixo:

1. Processo Seletivo Próprio (Vestibular)
2. Sistema de Seleção Unificada (SISU).
3. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (Provar).
4. Transferência Independente de Vaga.
5. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)
6. Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná
7. Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário
8. Outras modalidades autorizadas e instituídas pela UFPR

### PERFIL DO EGRESSO

Cirurgião-dentista com formação generalista, humanista, ética, crítica e reflexiva para atuar na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde, com base no saber técnico e científico



contemporâneo e proativo na busca contínua do seu conhecimento. Capaz de atuar nas necessidades e agravos da saúde bucal na população de forma inter e transdisciplinar, em equipe e/ou individualmente, respeitando os preceitos legais e consciente de suas habilidades, dirigindo sua atuação com liderança para a transformação da sua realidade local em benefício da sociedade.

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

### **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UFPR**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regimento regulamenta e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

**Art. 2º** Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matérias de natureza acadêmica, co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 3º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

**§1º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso, como seu presidente nato, e por pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso após consulta aos Departamentos participantes da oferta das disciplinas, e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- II- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

**§2º** O Presidente poderá ser substituído por outro docente do NDE por ele delegado.

**§3º** Recomenda-se fortemente que os docentes atuantes no NDE participem das reuniões da ABENO (Associação Brasileira de Ensino Odontológico) durante o seu mandato.



**Art. 4º** A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 03 (três) anos na proporção de um terço de seus membros, ou segundo indicação dos membros do NDE ao Colegiado de Curso dos Departamentos participantes das ofertas de disciplinas

**Art. 5º** A operacionalização do Núcleo Docente Estruturante ocorrerá na medida em que seus membros, no todo, em parte ou individualmente, participarem de atividades propostas pelo Colegiado ou Coordenação de Curso.

**Art. 6º** Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida pelo docente integrante que apresente maior tempo de serviço na instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 7º** São atribuições do NDE:

- I- apoiar e assessorar a Coordenação e o Colegiado do Curso nas questões acadêmicas;
- II- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Odontologia;
- VI- acompanhar e avaliar a implantação do PPC no curso;
- VII- coordenar o processo de atualização periódica do PPC e submetê-la ao Colegiado;
- VIII- apoiar e acompanhar os mecanismos institucionais de avaliação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 8º** Compete ao Presidente do NDE:

- I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFPR;
- III- Encaminhar as deliberações e propostas do NDE às unidades competentes da UFPR;
- IV- Indicar e apoiar representação e participação de integrantes do NDE em diferentes instâncias acadêmicas;
- V- Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 9º** Compete a cada membro do NDE:

- I- Participar das reuniões sempre que convocado;
- II- Elaborar pareceres ou documentos, quando solicitado;
- III- Solicitar a sua substituição quando estiver impossibilitado de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas;
- IV- Manter sua unidade de origem informada dos assuntos tratados no NDE.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 10** O NDE reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 11** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Os casos omissos serão discutidos pelo NDE e encaminhados para apreciação do Colegiado do Curso de Odontologia.

**Art. 13** O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação.

## **INFRAESTRUTURA**

### **CAMPUS BOTÂNICO**

#### **Instalações físicas, infraestrutura e mobiliário**

#### **1. Salas de aula**

Sala 01:

- Dimensionamento: 130m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 82 alunos.

Sala 02:

- Dimensionamento: 130m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 82 alunos.

Sala 03:

- Dimensionamento: 64m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 51 alunos.

Sala 05:

- Dimensionamento: 90m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 50 alunos.

Sala 06:

- Dimensionamento: 63m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 50 alunos.



## 2. Auditórios:

Auditório Maurício Bissoli:

- Dimensionamento: 120m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 112 pessoas.

Auditório Galha Azul:

- Dimensionamento: 300m<sup>2</sup>, com capacidade de atender até 288 pessoas.

## 3. Instalações Administrativas:

Sala da Coordenação do Curso:

Sala da Secretaria da Coordenação do Curso:

Sala do Departamento de Odontologia Restauradora:

Sala do Departamento de Estomatologia:

Sala de Reuniões do Curso:

Sala de Reuniões do Setor.

Todos os ambientes apresentam iluminação natural e artificial, ventilação adequada (inclusive contando com ventiladores e/ou ar condicionado).

## 4. Laboratório de Informática:

- Dimensionamento: 65m<sup>2</sup>, com capacidade de atender 20 alunos.
- Infraestrutura e mobiliário: 1 tela para projeção, 1quadro branco, 1 mesa tipo escrivaninha, 19 microcomputadores (AMD K6 II 450MHz), 12 bancadas para computador, 20 cadeiras giratórias, 1 impressora à laser (Hewlet Packard modelo 4/4 plus)

Utilização:

## 5. BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/SEDE BOTÂNICO

### Estrutura Física

A Biblioteca de Ciências da Saúde/Sede Botânico possui 1.467,90 m<sup>2</sup>. Distribuídos em 2 pisos, o térreo com 733,75 m<sup>2</sup>, e o subsolo 733,85 m<sup>2</sup>. No piso térreo, na entrada principal há um computador mural onde constam informações sobre a biblioteca, incluindo o horário de funcionamento e demais comunicados. Nesse piso há também, uma ampla área de estudo, com o acervo de livros, uma sala para estudo em grupo, um computador para consulta do acervo e conta ainda com uma ampla sala de convivência.

A Biblioteca tem capacidade para acolher 284 usuários sentados, concomitantemente, além de usufruírem, ao todo, de 27 computadores para produção de trabalhos acadêmicos.

### Serviços de Atendimento ao Usuário



Os principais serviços disponibilizados aos usuários incluem: cadastro de usuários; empréstimo e devolução de materiais; reserva e renovação (on-line); confecção de ficha catalográfica; orientações para normalização; capacitações e treinamentos em bases de dados; visita guiada/orientada; orientações gerais sobre o funcionamento da biblioteca e do SiBi/UFPR e localização de materiais no acervo.

Além do atendimento presencial, disponibiliza-se atendimento on-line aos usuários por e-mails e pelo uso do Microsoft Teams, além de atendimento via telefone. A biblioteca conta ainda com plataformas digitais, a exemplo do Facebook, Instagram e canal do YouTube. Informações sobre horários de atendimento e serviços prestados aos usuários podem ser conferidos no site geral do SiBi/UFPR, na página específica para a Biblioteca Ciências da Saúde/Sede Botânico.

### **Atendimento ao Curso de Odontologia**

O curso de Odontologia conta com o suporte da Equipe da Biblioteca. A equipe conta com 3 bibliotecárias, 2 auxiliares de biblioteca, uma assistente administrativa e 7 bolsistas. No balcão de atendimento, os auxiliares e assistente e bolsistas prestam serviços de empréstimo e devolução de materiais e de chaves do escaninho, o e orientam o uso da Biblioteca.

O acervo geral disponibilizado pela Biblioteca de Ciências da Saúde/Sede Botânico é de aproximadamente 23.228 entre livros, teses, dissertações, monografias de especialização, CDs, DVDs e folhetos, além de 798 títulos de periódicos. Para o curso de Odontologia, são disponibilizados 1.226 títulos e 3.176 exemplares de livros e 472 títulos de periódicos.

Além do acervo bibliográfico disponibilizado, a Biblioteca conta com acesso à Plataforma Minha Biblioteca que apresenta e-books técnicos, científicos e profissionais, em português, de todas as áreas do conhecimento. Ainda se disponibiliza acervo digital de teses e dissertações que incluem 26.926 registros, 14.680 registros de monografias de especialização, além de 11.158 registros de monografias de graduação, permitindo maior visibilidade e controle da produção científica da UFPR, ao mesmo tempo em que facilita o acesso à informação de toda a produção científica nos diversos cursos ofertados pela UFPR.

### **Bases de Dados e Portais de Pesquisa**

As bases de dados de acesso gratuito, estão disponíveis no Portal de Periódicos da CAPES. O acesso se dá via Rede Cafe que requer autenticação com e-mail institucional e senha, o mesmo ocorrendo para acesso às bases de dados de assinatura. O Portal da Capes disponibiliza cerca de 455 bases, com mais de 49 mil periódicos com texto completo. Dentre as bases de dados para a área da saúde destacam-se: PUBMED/Medline, Portal BVS, LILACS, BBO. Além das bases multidisciplinares: EMBASE, CINAHL, PEDRo.

## **6. PRÉDIO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS**

### **6.1. Triagem e Pronto-Atendimento**

- Infraestrutura e mobiliário/Triagem: bancada em granito com acesso à linha telefônica e internet; 2 microcomputadores; 3 cadeiras giratórias; armários para arquivar os prontuários dos pacientes.



- Infraestrutura e mobiliário/Pronto-atendimento: 6 cadeiras odontológicas completas com equipo acoplado o que permite o atendimento simultâneo de 6 pacientes em regime de urgência.

## 6.2. Central de Esterilização

- Infraestrutura e mobiliário: Sala para embalar instrumentais - 2 bancadas para embalar instrumental; 2 seladoras; 2 lixeiras; Sala de esterilização - 1 autoclave vertical; 4 autoclaves horizontais; mesa com rodas para transporte de material esterilizado; Sala de armazenamento com 380 escaninhos para acondicionamento de material esterilizado.

## 6.3. Comissão de Controle de Infecção Odontológica (CCIO)

- Infraestrutura e mobiliário: 3 mesas para computador, 1 microcomputador; 4 cadeiras; 3 armários; 1 quadro para recados; 2 lixeiras.

Utilização: possibilitar o gerenciamento das atividades da CCIO.

## 6.4. Laboratórios

### Laboratório de Radiologia - LABIM (Departamento de Estomatologia)

- Dimensionamento: 210,79m<sup>2</sup>, com diversos ambientes para atender tanto as atividades de ensino quanto atendimento à população (SUS).
- Infraestrutura e mobiliário:

Sala de Interpretação Radiográfica, Salas de RX, Câmara escura, Salas de professores, Sala do RX Panorâmico, Sala do Tomógrafo, Sala de arquivo, Recepção e Sala de espera.

### Laboratório de Patologia (Departamento de Estomatologia)

- Dimensionamento: 192,53m<sup>2</sup>, com diversos ambientes para atender tanto as atividades de ensino quanto a demanda de diagnóstico histológico do curso.
- Infraestrutura e mobiliário: descrição por ambiente

Laboratório de microscopia, Laboratório de histopatologia, Salas de professores.

### Laboratório de Dentística e Endodontia (Departamento de Odontologia Restauradora)

- Dimensionamento: 131,39m<sup>2</sup>, com diversos ambientes para atender as atividades de ensino.
- Infraestrutura e mobiliário: Laboratório com bancadas, equipos e refletores que permite a realização de aulas práticas com 24 alunos simultaneamente; Sala com RX; Salas de professores.

### Laboratório de Materiais Dentários e Ortodontia (Departamento de Odontologia Restauradora)



- Dimensionamento: 131,31m<sup>2</sup>, com diversos ambientes para atender as atividades de ensino.
- Infraestrutura e mobiliário: Laboratório com bancadas, equipos e refletores que permite a realização de aulas práticas com 30 alunos simultaneamente; sala de fundição e recorte de gesso e; Salas de professores.

#### **Laboratório de Prótese Dentária (Departamento de Odontologia Restauradora)**

- Dimensionamento: 122,07m<sup>2</sup>, com diversos ambientes para atender as atividades de ensino.
- Infraestrutura e mobiliário: Laboratório com bancadas, equipos e refletores que permite a realização de aulas práticas com 30 alunos simultaneamente e Salas de professores.

#### **Laboratório de Prótese Dentária - Técnicos (Departamento de Odontologia Restauradora)**

- Dimensionamento: 32,25m<sup>2</sup>, subdividida em três ambientes: enceramento, fundição e aplicação de cerâmica.
- Infraestrutura e mobiliário: Sala de enceramento, Sala de fundição, Sala de aplicação de cerâmica.

#### **Laboratório de Pesquisa Odontológica Multiusuário - LAPOM (Departamento de Odontologia Restauradora)**

- Dimensionamento: 33,25m<sup>2</sup>
- Infraestrutura e mobiliário: 2 bancadas de trabalho em alvenaria com instalações elétricas; 1 mesa; 5 cadeiras com assento regulável; 1 armário com 2 portas; 1 freezer -80°C ColdLab (Mod. CL 374-86V); 1 fluxo laminar (BS TEC); 1 estufa bacteriológica e de secagem Lucadema; 2 lupas esterioscópicas (NOVA e ME OPTA); 1 espectrofotômetro; 1 vortex (QL-901 – Vertex); 1 lupa para contagem de UFC (Colony Counter); 1 microdurômetro (Bhueler - Modelo nº 5104); 1 medidor de pH de bancada; 1 balança analítica; 1 centrífuga (Mod. 80-2B – Centribio); 1 politriz (Arotec); 1 cortadeira Isomet (Bhueler); 1 Banho-Maria (NI-1215 – NOVA); 1 Microscópio óptico (Nr. 323.700 – Reichert); 1 estufa para secagem e esterilização (Mod. 315SE - FANEM); 1 destiladora de água (Mod. 724 – FANEM).

### **6.5. Clínicas Odontológicas**

#### **Clínica I (Departamento de Odontologia Restauradora)**

- Dimensionamento: 444,52m<sup>2</sup>.
- Infraestrutura e mobiliário: possui 4 módulos contendo em cada um: 12 cadeiras odontológicas completas com equipo acoplado (seringa tríplice, engates para alta e baixa rotação, aparelho fotopolimerizador a base de LED), 24 mochos odontológicos com encosto e assento regulável, 12 mesas auxiliares móveis para montagem de mesa clínica, pias em granito com quatro cubas para lavagem de mãos com instalação de água e esgoto, pedal para acionamento e toalheiros; 1 rótula central em MDF com armários e gavetas para acondicionamento de materiais e equipamentos diversos, instalações de energia elétrica; 48 armários fixados na parede para guardar materiais



individuais; 1 computador, 1 processador de radiografia digital; 2 negatoscópios; 2 aparelhos para aferição de pressão arterial; 6 aparelhos para profilaxia dental e ultrassom.

Disciplinas atendidas:

Saúde Coletiva II; Materiais Odontológicos I; Oclusão e DTM; Dentística Restauradora I e II; Prótese Total; Prótese Fixa; Prótese Parcial Removível; Endodontia II e III.

### **Clínica II (Departamento de Estomatologia)**

- Dimensionamento: 442,16m<sup>2</sup>, sendo dividida em dois ambientes: clínica para odontopediatria (217,28m<sup>2</sup>) e clínica para periodontia (224,88m<sup>2</sup>) com 2 módulos cada e salas de espera separadas (odontopediatria com 15,64m<sup>2</sup> e periodontia com 14,64m<sup>2</sup>)
- Infraestrutura e mobiliário: possui 4 módulos contendo em cada um: 12 cadeiras odontológicas completas com equipo acoplado (seringa tríplice, engates para alta e baixa rotação, aparelho fotopolimerizador a base de LED), 24 mochos odontológicos com encosto e assento regulável, 12 mesas auxiliares móveis para montagem de mesa clínica, pias em granito com quatro cubas para lavagem de mãos com instalação de água e esgoto, pedal para acionamento e toalheiros; 1 rótula central em MDF com armários e gavetas para acondicionamento de materiais e equipamentos diversos, instalações de energia elétrica; 1 computador, 1 balança antropométrica; 3 negatoscópios; 2 aparelhos para aferição de pressão arterial.

Disciplinas atendidas:

Clínica Integrada I (Cirurgia); Periodontia I e II; Estomatologia; Odontopediatria; Semiologia; Cirurgia I e III; Biossegurança; Projeto de Extensão ?Prevenção Primária e Secundária das Doenças Bucais e Periodontais.

### **Centro Cirúrgico (Departamento de Estomatologia)**

- Dimensionamento: 149,39m<sup>2</sup>, sendo dividido vários ambientes.
- Infraestrutura e mobiliário: descrição por ambientes

Centro cirúrgico (85,07m<sup>2</sup>): contendo 6 cadeiras odontológicas completas com equipo acoplado (seringa tríplice, engates para alta e baixa rotação, aparelho fotopolimerizador a base de LED); 12 mochos odontológicos com encosto e assento regulável; 6 mesas móveis para montagem de mesa clínica; 4 mesas auxiliares; 1 monitor de vídeo; 1 bisturi eletrônico; 1 aparelho para aferição de pressão arterial; 3 motores de bancada; 2 cubas com 2 torneiras cada para a lavagem de mãos; 1 cilindro de oxigênio.

Disciplinas atendidas:

Cirurgia II e III; Residência multiprofissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais.

### **Clínica Integrada (Departamento de Odontologia Restauradora e Departamento de Estomatologia)**

- Dimensionamento: 444,52m<sup>2</sup>.



- Infraestrutura e mobiliário: possui 4 módulos contendo em cada um: 12 cadeiras odontológicas completas com equipo acoplado (seringa tríplice, engates para alta e baixa rotação, aparelho fotopolimerizador a base de LED), 24 mochos odontológicos com encosto e assento regulável, 12 mesas auxiliares móveis para montagem de mesa clínica, pias em granito com quatro cubas para lavagem de mãos com instalação de água e esgoto, pedal para acionamento e toalheiros; 1 rótula central em MDF com armários e gavetas para acondicionamento de materiais e equipamentos diversos, instalações de energia elétrica; 103 armários fixados na parede para guardar materiais individuais; 3 armários para guardar material coletivo; 2 computadores; 1 negatoscópio; 2 aparelhos para aferição de pressão arterial; 7 aparelhos para profilaxia dental e ultrassom; 3 jatos de óxido de alumínio.

Disciplinas atendidas:

Estágio supervisionado de clínica integrada I e II.

### **Biobanco de Dentes Humanos (BDH) (Departamento de Odontologia Restauradora)**

- Dimensionamento: 45,62m<sup>2</sup>, divididos em 2 ambientes.
- Infraestrutura e mobiliário: Sala de reuniões, secretaria e Laboratório para processamento dos dentes.

### **Condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais**

Portadores de necessidades especiais têm acesso, tanto no prédio da Odontologia quanto no edifício da administração, através de rampas de acesso. Vagas especiais são disponibilizadas nos estacionamentos assim como dependências sanitárias próprias.

### **Infraestrutura de segurança**

A prefeitura da Universidade é encarregada da manutenção da segurança bem como do patrimônio. Extintores são disponibilizados em todas as dependências. Mantém-se convênio com o hospital do Trabalhador, para possíveis acidentes de trabalho. Dentro das clínicas de Odontologia, disponibiliza-se cuidados específicos.

## **CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO**

### **Instalações físicas, infraestrutura e mobiliário**

No centro politécnico são ofertadas disciplinas teórico-práticas dos períodos iniciais curso de Odontologia. Todos os departamentos dispõem de salas de aula adequadas ao número de alunos de cada período, contendo quadro de giz e recursos audiovisuais. Os departamentos que ofertam aulas práticas também dispõem de laboratórios específicos para cada prática, conforme descrição a seguir.



### **Laboratórios específicos:**

#### **1. Departamento de Anatomia**

- Anfiteatro para aulas Teóricas: n: 120 lugares
- N: 100 lugares
- Laboratórios para aulas Práticas:
- Laboratório nº 01: 120 lugares
- Laboratório nº 02: 120 lugares
- Laboratório nº 03: 20 lugares

#### **2. Departamento de Microbiologia Bucal e Imunologia**

Laboratório de aula prática Nº 142: 30 lugares divididos em 5 bancadas, 3 pias, Projetor Multimídia e computador, 15 microscópios, um microscópio trinocular com sistema de foto micrografia digital.

Laboratório de Aula Prática Nº 140: 25 lugares divididos em 5 bancadas, 3 pias, Projetor Multimídia e computador, 20 microscópios.

Laboratório de Aula Prática Nº 145: 43 lugares divididos em 16 bancadas, 3 pias, Projetor Multimídia e computador, 25 microscópios.

#### **3. Departamento de Fisiologia**

Anfiteatro para aulas Teóricas:

- Anfiteatro nº 06: 120 lugares.

Laboratórios para aulas Práticas:

- Laboratório nº 01: 30 lugares
- Laboratório nº 02 (laboratório de informática): equipado com 15 computadores: 25 lugares
- Laboratório no 03: 30 lugares
- Laboratório no 04: 30 lugares

#### **Complexo Biotério UFPR**

O Complexo Biotério da UFPR está localizado no Centro Politécnico, possui caráter multiusuário e conta com duas áreas construídas, sendo uma de 1.179,60 m<sup>2</sup> (Biotério de Produção - inaugurado em dezembro de 2016) e outra de 561,92 m<sup>2</sup> (Biotério de Experimentação - Biotério de Experimentação, inaugurado em 1982). O Complexo Biotério apresenta credenciamento junto ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) com CIAEP Nº 01.0540.2018 ? 19/10/2018 e é um dos dois únicos Biotérios do Estado do Paraná associados à Rede nacional de Biotérios de Produção de Animais para Fins Científicos, Didáticos e Tecnológicos (REBIOTÉRIO/CNPq). O Complexo possui regimento próprio e um Comitê Gestor, composto por um coordenador e vice-coordenador, ambos docentes, um coordenador técnico e representantes dos docentes, técnicos e discentes da UFPR.



Sua principal atribuição é o fornecimento de animais (roedores) para atividades de ensino e pesquisa da UFPR, seguindo os padrões de ética no manejo e bem-estar animal estabelecidos pela Lei Arouca 11.794/2008 e pelas diretrizes de integridade e de boas práticas para produção de animais (Resolução Normativa nº 32, de 06.09.2016 publicada pelo CONCEA). Além disso, todos os associados à REBIOTÉRIO assumiram com o CNPq o compromisso de ser um biotério de referência em seu Estado, fornecendo também animais, serviços e suporte aos biotérios de pesquisa de menor porte. Ainda, em 2020, o complexo foi contemplado com recurso do edital FINEP CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3 para a sua ampliação, através da construção de um Biotério Nível de Biossegurança NB3, cuja obra está em execução desde Julho/2022. Um biotério Nível NB3 é apropriado para a manutenção de animais infectados com patógenos permitindo a realização de pesquisas destinadas, por exemplo, ao combate à COVID-19, Dengue, Zika, e outras viroses emergentes e reemergentes, além de outras doenças contagiosas.

Atualmente são criados no Complexo Biotério animais das espécies: *Rattus norvegicus* e *Mus musculus*, roedores da família Muridae, utilizados como modelo animal em diversas pesquisas científicas, contando com duas linhagens heterogênicas (ratos Wistar e camundongos Swiss) e duas linhagens isogênicas (camundongos BALB/c e C57BL/6). A produção é realizada sob demanda, com previsão mínima de três meses de antecedência. Esses animais são requisitados por diversos pesquisadores da UFPR: dos setores de ciências Biológicas (11 Departamentos), Saúde (5 Departamentos) e Humanas (Psicologia), Agrárias (Medicina Veterinária) e Exatas (Física e Química), além do Campus de Palotina (Medicina Veterinária) e Complexo Hospital de Clínicas (Departamento de Cirurgia). Atualmente, há 47 docentes/pesquisadores cadastrados como usuários frequentes do Complexo Biotério.

Na UFPR o Setor de Ciências Biológicas (SCB) é o mais produtivo em termos de pesquisa, totalizando 30% de toda a produção científica da UFPR. Destaca-se que o SCB possui 11 Departamentos e 12 programas de pós-graduação (PPGs), incluindo o profissionalizante ProfBio, sendo muitos projetos de teses e dissertações realizados com animais de laboratório provenientes do Complexo Biotério. Além da qualificação dos alunos em nível de mestrado e doutorado, a pesquisa nestes PPGs permite vivência aos alunos na qualidade de investigadores por meio da iniciação científica (PIBIC e PIBITI), na execução de seus trabalhos de conclusão de curso (TCC) e também do programa de educação tutorial (PET). Assim, o Complexo Biotério atende discentes da UFPR em todos os níveis de formação acadêmica, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e inovação.

## RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

O Restaurante Universitário (RU) da UFPR atende a comunidade universitária (os e as discentes, docentes, técnicos administrativos), servindo, todos os dias da semana, café da manhã, almoço e jantar. Atualmente, o RU possui quatro unidades em Curitiba e outras cinco nos *campi* do interior. As unidades de Curitiba são gerenciadas pela UFPR, contando com quadro próprio administrativo, de nutrição e operacional:



**RU Central:** localizado em frente ao complexo da Reitoria (esquina das ruas Amintas de Barros e General Carneiro), atende café da manhã, almoço e jantar todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

**RU Centro Politécnico:** localizado ao lado do Centro de Convivência do *campus* Centro Politécnico, atende café da manhã, almoço e jantar de segunda a sexta-feira.

**RU Agrárias:** localizado em frente ao complexo de Centro Acadêmicos do *campus* Agrárias, atende café da manhã e almoço de segunda a sexta-feira, sendo as refeições produzidas e transportadas pelo RU Botânico.

**RU Botânico:** localizado em frente ao estacionamento do *campus* Jardim Botânico, atende café da manhã, almoço e jantar de segunda a sexta-feira.

O RU tem por finalidade atender com qualidade, servindo refeições nutricionalmente balanceadas e higienicamente seguras, com custo acessível, promovendo assim, condições básicas necessárias para o bom desempenho das atividades de ensino-aprendizagem.

## QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Odontologia o curso dispõe de 100 docentes e 32 técnico(s) administrativo(s).

## METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino-aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitudes investigativas e extensionistas. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e a sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;



- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

#### **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

Não se aplica ao curso de Odontologia.

#### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFPR.

A avaliação do projeto do curso leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

#### **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Odontologia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino (ficha 2) divulgado aos alunos no início de cada período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.



Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio: alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC: desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberão, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da disciplina e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais, voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política, se inserem na matriz curricular em diferentes unidades didáticas. Esses temas correspondem a questões presentes na vida cotidiana e foram integrados à matriz curricular por meio da transversalidade. Em outras palavras, pretende-se que esses integrem as áreas ditas convencionais do



ensino, de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade e que sejam orientadores também do convívio no ambiente acadêmico.

O trabalho com a proposta da transversalidade se define em torno dos seguintes pontos: direitos humanos, ética e pluralidade étnico-cultural, sendo que a cultura imigrante, afro-descendente e de povos originários foram os temas elencados pelo coletivo de professoras e professores do Curso.

**DIREITOS HUMANOS:** Os direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação e à moradia. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), eles são fundados no respeito pela dignidade e pelo valor de cada pessoa. É importante reforçar a importância dos direitos humanos, já que ainda existem muitos problemas sociais que ferem condições básicas do ser humano.

**ÉTICA:** diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas. Os debates sobre as diversas faces das condutas humanas devem fazer parte dos objetivos maiores da escola comprometida com a formação para a cidadania. Partindo dessa perspectiva, o tema Ética traz a proposta de que a academia realize um trabalho que possibilite o desenvolvimento da autonomia moral, condição para a reflexão ética.

**PLURALIDADE ÉTNICO-CULTURAL:** Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é formada não só por diferentes etnias e povos originários, como por imigrantes de diferentes países. Além disso, as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação. O grande desafio da academia é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade.

A matriz curricular do curso prevê que esses pontos serão trabalhados prioritariamente nas disciplinas de Ciência e Saúde (ME070), Psicologia (HP836), Saúde Coletiva I (MS139), Cuidados Primários à Saúde Bucal (MS140), Deontologia e Orientação Profissional (MF081) e Humanidades em Saúde (ME102). Além das disciplinas citadas, as atividades extensionistas também exercerão papel fundamental na discussão e na fundamentação teórica dos temas transversais.

## **ESPECIFICAÇÃO EAD**

A oferta de atividades de Educação a Distância (EaD) visa implementar utilização de novas tecnologias, diferentes formas de ensino e maior integralização de diferentes áreas dentro do Curso de Odontologia. A modalidade EaD está prevista na legislação federal e nas normas internas da instituição. Esta modalidade poderá estar presente nas mais diversas atividades formativas do curso, com objetivos diferentes e específicos de acordo com a realidade em um determinado período de tempo, principalmente visando a flexibilização e enriquecimento curricular. As disciplinas poderão ter parte de sua carga horária de forma remota e isso deverá ser especificado na ficha 2 de cada período (semestre/ano) vigente.

A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático-pedagogicamente por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos



diversos. Poderão ser ofertadas disciplinas integral ou parcialmente a distância desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. A oferta de disciplinas integral ou parcialmente a distância deverá garantir a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no projeto pedagógico do respectivo curso presencial. As propostas das disciplinas a serem ofertadas integral ou parcialmente a distância deverão conter, além dos elementos já previstos no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 30/90- CEPE, métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem a utilização integrada de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos.

### **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a/o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Odontologia, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo 1.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”.

Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.

A pontuação mínima das atividades formativas do Curso de Odontologia será de 45 pontos e a normatização específica consta no Anexo 2 deste PPC.

### **ESTÁGIO CURRICULAR**

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Odontologia está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

De acordo com as DCNs dos cursos de Odontologia, a formação do cirurgião-dentista deverá incluir o estágio curricular obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado, a ser realizado obrigatoriamente em ambiente real de trabalho, no qual devem ser desenvolvidas atividades diretamente relacionadas às competências profissionais gerais e específicas, com vistas à formação social, humana e



científica do aluno, preparando-o para o trabalho profissional da Odontologia na sociedade, de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação.

Essas DCNs ainda citam que o estágio poderá ser desenvolvido em ambientes internos ou externos às IES, neste caso em Clínicas Integradas com atendimento ao público, e deve ser planejado em função do perfil do egresso almejado no Projeto Pedagógico do Curso. A carga horária do estágio curricular deve corresponder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, e não se confundirá com a carga horária das atividades práticas, exigida para o desenvolvimento das competências e habilidades clínicas específicas de cada componente curricular, mesmo que esta envolva o atendimento de pacientes.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Odontologia prevê a realização de estágio apenas na modalidade de estágio obrigatório, pois o Conselho Federal de Odontologia (CFO) não permite a realização da modalidade de estágio não obrigatório. O objetivo do estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 540 horas a serem cumpridas no quinto, oitavo, nono e décimo períodos letivos.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo 3 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

## TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Odontologia a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária total será de 60 horas, distribuídas em quatro disciplinas de TCC, as quais serão ofertadas no sexto, sétimo, oitavo e nono períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

## EXTENSÃO

### Atividades Curriculares de Extensão

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Odontologia, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “*entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino*” (BRASIL, 2018, Art. 3).



Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Odontologia, devem totalizar 10% do total da carga horária do curso e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária, as quais contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “*diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social*” (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

O Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão consta no Anexo 5 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

## MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Odontologia tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática. A matriz curricular é prevista na Resolução que fixa o Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo I deste PPC. E o elenco que estabelece as disciplinas e práticas profissionais a serem criadas constam do Anexo II.

A nova matriz curricular prioriza considerar as diversidades loco-regionais, as demandas de saúde da população da região e/ou do município e os mecanismos de inserção e articulação com as políticas públicas do SUS, com observância dos cenários de prática integrados com o SUS, os quais deverão ocorrer no campus da instituição e na região onde a instituição está inserida, conforme preconizam as DCNs.



As Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Odontologia em seu artigo 2o. parágrafo 1o. citam que “a formação do bacharel em Odontologia deverá incluir, como etapa integrante da graduação, o Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo-o como cenário de atuação profissional e campo de aprendizado que articula ações e serviços para a formação profissional”.

A nova matriz curricular do curso de Odontologia prevê essa interface com o SUS em vários momentos, principalmente nas disciplinas que envolvem prática específica com atendimento clínico e de estágio. O convênio mantido entre o SUS e o curso de Odontologia prevê o encaminhamento de pacientes da atenção primária para as disciplinas de Radiologia e Imagiologia Odontológica, Estomatologia, Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais e Endodontia, que servem como referência para a rede municipal de saúde de Curitiba. Essa interface se torna mais relevante com a inclusão das disciplinas da Saúde Coletiva III e Estágio Eletivo (Saúde Coletiva, Odontologia Hospitalar e Estomatologia) quando os acadêmicos estarão inseridos na atenção primária em saúde “in loco”, em unidades básicas de saúde.

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

### PARTE 2 - ANEXOS

#### ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

### PARTE 2 - ANEXOS

#### ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

#### PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da UFPR.

O Colegiado do Curso de Odontologia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
- a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Odontologia; o disposto na Resolução no 95-A/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar o/a estudante do Curso de Odontologia em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.



**§ 1º** O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.

**§ 2º** Entende-se por tutoria o método centrado no/na estudante que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o/a tutor/a estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.

**Art. 2º** Constituem-se os objetivos do programa:

I- Acolher os/as estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;

II- Orientar a trajetória do/da estudante quanto ao currículo do curso de Odontologia e às escolhas a serem feitas;

III- Informar, na ocasião da semana de recepção de calouros/as ou quando necessário, sobre:

1 - A Resolução que fixa o currículo do Curso de Odontologia, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

2 - A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;

3 - O Manual da Estudante e do Estudante, disponível no site da PROGRAD;

4 - A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;

5 - A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

6 - O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico;

IV- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos/das estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

V- Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

**Art. 3º** Será instituído, pelo Colegiado do curso, uma comissão para atuar no Programa de Orientação Acadêmica. Para constituir essa comissão, o colegiado irá solicitar aos Departamento que compõem o curso que indiquem membros para fazer parte dessa comissão.

**Parágrafo Único.** A coordenação do curso será responsável pela certificação dos/das tutores/as para fins de progressão ou promoção funcional.

**Art. 4º** Somente participarão como tutoras e tutores, docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de odontologia.

**Art. 5º** São atribuições do Colegiado do Curso de Odontologia no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:



- I- Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
- II- Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- III- Substituir a tutoria, quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos/as estudantes;
- IV- Deliberar sobre as propostas de ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo/a estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;
- V- Solicitar ao/à tutor/a, quando avaliar necessário, plano de estudos visando reorganizar a trajetória acadêmica do/a aluno/a e deliberar sobre;
- VI- Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- VII- Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- VIII- Estabelecer o cronograma de orientação, prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- IX- Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- X - Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

**Art. 6º** São atribuições do/a Coordenador/a do Curso de Odontologia, no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

- I - Cumprir os objetivos apresentados no inciso III do Art. 2º;
- II - Disponibilizar aos/às tutores/as, quando solicitado, o Relatório Dinâmico de Integralização dos/as discentes por eles/as acompanhados/as;
- III - Listar, ao final de cada período letivo, os/as estudantes que devem ser incluídos no POA, observados os critérios descritos no Art. 9º, §1º, e encaminhar a relação para o Colegiado do curso;
- IV - Encaminhar ao Colegiado do curso, as solicitações de inclusão no POA dos/das estudantes que desejarem participar espontaneamente do Programa;
- V - Certificar os/as tutores/as para fins de progressão ou promoção funcional.

**Art. 7º** São atribuições da tutoria:

- I - Acompanhar o desempenho acadêmico dos/das estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
- II - Propiciar soluções que visem a melhoria do desempenho acadêmico por meio da integração ao curso e ao ambiente universitário, visando a redução dos índices de reprovação e de evasão;
- III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;



IV - Orientar os/as estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los/as na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;

V - Elaborar, quando avaliar necessário ou quando solicitado pelo Colegiado do Curso de Odontologia, plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;

VI - Apresentar as possibilidades de participação dos/as estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;

VII - Sugerir aos/às estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

VIII - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso de Odontologia;

IX - Apresentar ao Colegiado do Curso de Odontologia relatório de participação dos/das tutorados/as nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

X – A comunicação entre o tutor/a e o aluno/a deverá ser realizada por meios institucionais, preferencialmente pelo e-mail @ufpr;

XI - Documentar, em registro individual (Anexo1), os atendimentos e ações do Programa de Orientação Acadêmica;

XII - Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando as normativas internas da UFPR e as leis vigentes;

XIII - Apresentar ao Colegiado relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas (ANEXO 2), ao final de cada período letivo.

**Art. 8º** São atribuições do/a estudante incluído/a no programa:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o Plano de Estudos elaborado;

IV - Procurar o/a tutor/a em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

V - Fornecer subsídios à tutoria para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

VI - Solicitar ao Colegiado do Curso de Odontologia substituição do/a tutor/a, mediante apresentação de justificativa;

VII – Apresentar os documentos acadêmicos solicitados pelo/a tutor/a.

**Art. 9º** Todos/as os/as estudantes regulares com registro acadêmico no Curso de Odontologia poderão participar do programa de orientação acadêmica.



**§1º** Deverão ser obrigatoriamente convidados/as a participar do POA, estudantes que apresentarem ao menos uma das seguintes situações:

I - Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;

II - Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;

III - Acumular três reprovações na mesma disciplina;

IV - Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior;

V - Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o/a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado;

VI - Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

**§ 2º** O convite à participação no POA deverá ser feito aos/às estudantes via meios institucionais, não vexatórios, preferencialmente por e-mail @ufpr.

**§ 3º** Além do previsto no parágrafo primeiro, a qualquer instante, o/a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica, mediante solicitação à coordenação de curso.

**Art. 10** Cada docente poderá orientar em tutoria no máximo doze estudantes do Curso simultaneamente.

**§ 1º** O atendimento em tutoria poderá ser realizado em grupo de até três estudantes tutorados/as durante os encontros agendados.

**§ 2º** Os encontros presenciais deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo e comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

**§ 3º** Os registros de acompanhamento deverão ser individuais.

**Art. 11** Os modelos de relatório e plano de estudos com as informações necessárias serão disponibilizados na página eletrônica na internet da Coordenação do Curso de Odontologia.

**Art. 12** O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Odontologia deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 13** O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados/as pelo Programa de Orientação Acadêmica respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

**§1º** Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica), o/a estudante com 18 anos completos ou mais deverá assinar o Termo de Aceite e Sigilo. (ANEXO III)

**§2º** Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO IV).

**§3º** O/a tutor/a deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo a cada novo grupo de estudantes sob sua responsabilidade. (ANEXO IV)

**Art. 14** Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.

**Art. 15** Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ODONTOLOGIA

**Art. 16** O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Odontologia será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

## **ANEXO 1**

### **REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

Estudante:

GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação)

Encaminhamentos para unidades da UFPR:

(PRAE, SIPAD, Casa 4, projetos de extensão, etc.)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ODONTOLOGIA

## **ANEXO 2**

### **RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA**

Período do relatório (ano/semestre):

Nome do(a) tutor(a) responsável:

Estudantes participantes do POA no período:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:

## **ANEXO 3**

### **TERMO DE ACEITE E SIGILO**

**(Estudante)**



Eu, \_\_\_\_\_, matrícula na UFPR (GRR \_\_\_\_\_), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, \_\_\_\_\_

Assinar digitalmente via Processo SEI.

#### **ANEXO 4**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

##### **(Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus responsáveis)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matrícula na UFPR (GRR/TRR \_\_\_\_\_), fui informado(a) sobre o convite a ele(a) feito para participar do Programa de Orientação Acadêmica (POA), e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa. Estou ciente de que a sua participação no POA tem como objetivo promover o acompanhamento das suas necessidades de aprendizado por seus professores.



Estou ciente de que o POA funciona por meio de tutoria entre professores(as) e estudantes, a qual pode ocorrer de modo individual ou em grupos.

Estou ciente de que serão realizados registros da sua participação no POA, para fim exclusivo de acompanhamento da sua trajetória no curso. Tais registros são de acesso restrito ao(à) tutor(a) e eu poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu entendi que sou livre para solicitar a interrupção da sua participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que posso solicitar esclarecimentos sobre o POA, a qualquer tempo, diretamente ao(à) tutor(a) designado(a) \_\_\_\_\_, por meio do e-mail \_\_\_\_\_, ou à coordenação do curso, por meio do telefone \_\_\_\_\_ e/ou do e-mail \_\_\_\_\_.

Autorizo a participação do(a) adolescente sob minha responsabilidade no Programa de Orientação Acadêmica.

\_\_\_\_\_,  
(cidade)

\_\_\_\_\_,  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante (entre 16 e 18 anos incompletos)

## ANEXO 5

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

#### Tutor/a

Eu, \_\_\_\_\_ matrícula UFPR nº \_\_\_\_\_ Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:



1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Assinar digitalmente via Processo SEI

## **ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE ODONTOLOGIA.**

Normatiza as Atividades Formativas previstas na Reforma Curricular do Curso de Odontologia.

### **Disposições Preliminares**

O presente regulamento tem o propósito de normatizar as Atividades Formativas do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

As atividades formativas são complementares em relação ao Eixo Fundamental do Currículo, objetivando sua flexibilização (Art. 1º Resolução 70/04 CEPE). O Colegiado do Curso de Odontologia entende que as atividades formativas são elementos enriquecedores na formação profissional dos graduandos e estas atividades fazem parte do Projeto Pedagógico do Curso.



**Art. 1.º** - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Odontologia deverá cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 2º** Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

**Art. 3º** As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

**Art. 4º** O Colegiado do Curso de Odontologia contará com uma Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas Complementares composta por 4 (quatro) membros indicados pelo próprio Colegiado e seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas Complementares terá a incumbência de homologar as atividades e autorizar o aporte de carga horária ao Histórico Escolar do aluno pela coordenação do curso.

**Art. 6º** As atividades formativas deverão ser realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado no curso de Odontologia.

**Art. 7º** Para que a Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas Complementares possa apreciar os pedidos de homologação é fundamental a entrega do requerimento de validação das atividades formativas (ANEXO 2) juntos com os documentos comprobatórios, na mesma data de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser divulgada em edital pela coordenação do curso.

**§ 1º** O acadêmico deverá apresentar certificados originais que comprovem o cumprimento das atividades, presenciais ou à distância, onde conste obrigatoriamente a carga horária total da atividade realizada.

**Art. 8º** A pontuação total das atividades formativas previstas para o curso de Odontologia será de 45 pontos, a qual deverá ser cumprida de acordo com o proposto na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS (ANEXO 1), onde a carga horária realizada até o último mês do 9º período do curso será convertida em pontos.



## **CAPÍTULO II**

### **DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 9º** As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 10** Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

I- a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;

II- o total de horas dedicadas à atividade;

III- a documentação comprobatória das atividades realizadas.

**Art. 11** Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, o acadêmico de Odontologia deverá obter sua pontuação total participando em pelo menos dois grupos de atividades.

**Art. 12** Serão consideradas no currículo de Odontologia as seguintes atividades formativas complementares:

GRUPO I - ATIVIDADES DE MONITORIA (PIM) e PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO (PVA)

GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA, DE EXTENSÃO E PET

GRUPO III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

§ 1º Para pontuação da carga horária cumprida não serão consideradas as cargas horárias das atividades na íntegra, e sim será seguida a tabela de pontuação proporcional apresentada no Anexo 1 deste documento.

**GRUPO I - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) e PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO (PVA)**

#### **I.1 Monitoria**

A Monitoria é uma das atividades flexíveis voluntárias do aluno, que tem por objetivo o desenvolvimento da competência pedagógica para o Magistério. Os Programas Institucionais de Monitoria (PIM) seguem as Normas da Resolução nº 91/99-CEPE e os critérios de seleção de acordo com a Resolução nº 43/03-CEPE. São modalidades certificadas pela PROGRAD:

- Programa de Monitoria com Bolsa- com duração semestral ou anual, com 12 horas semanais;
- Programa de Monitoria sem Bolsa- com duração semestral ou anual, com 12 horas semanais.

#### **I.2 PVA**

O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) é uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica (Art.1º Resolução nº19/90-CEPE) com intenção de obter experiência acadêmica orientada para competência técnico-científica.



## GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA, DE EXTENSÃO E PET

### II.1 Atividades de Pesquisa

A pesquisa é uma das missões da UFPR. Estas atividades têm como objetivos:

- Incentivar a participação dos graduandos em projetos de pesquisa, para que desenvolvam pensamento científico;
- Integrar o corpo discente com o corpo docente nas atividades de pesquisa no âmbito da graduação;
- Estimular a produção científica;
- Propiciar melhoria da qualidade de ensino no processo de formação de profissionais;
- Aumentar e qualificar recursos humanos, reduzindo tempo de titulação de mestres e doutores.

Tipos de atividades de pesquisa:

1. Programa de Iniciação Científica para estudantes de graduação da UFPR, de acordo com a Resolução 46/03-CEPE:
  - Programa de Iniciação Científica da UFPR, sob a supervisão da Coordenação da Iniciação Científica e Integração Acadêmica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) modalidade com bolsa - CNPq/TN/Fundação Araucária e outras instituições de fomento;
  - Programa de Iniciação Científica da UFPR, sob a supervisão da Coordenação da Iniciação Científica e Integração Acadêmica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) modalidade voluntária.

Os Projetos de Pesquisa deverão ser devidamente registrados no BPP (Banco de Projetos de Pesquisa) do SIGA e cadastrados no Comitê Setorial de Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde.

### II.2 Atividades de Extensão

As Atividades de Extensão seguem a Resolução nº 23/01-CEPE-UFPR e o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia. A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural e científico, que viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade. Serão contabilizadas como Atividades Formativas as atividades de extensão realizadas fora das disciplinas de Extensão previstas na matriz curricular, ou seja, as atividades de extensão que excederem os 10% de carga horária obrigatória do curso.

São atividades de Extensão:

1. Programas de extensão / Ligas registradas na PROEC

Considera-se Programa de Extensão Universitária o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais direcionadas às questões relevantes da sociedade (Art. 6º- Resolução nº 23/01- CEPE/UFPR).

Cabe à PROEC o registro e emissão de certificados dos Programas de Extensão Universitária, cujo relatório de atividades tenha sido aprovado (Art.10º- Resolução nº 23/01- CEPE/UFPR).

2. Projetos de extensão / Ligas registradas na PROEC

É considerado Projeto de Extensão Universitária o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, científico e tecnológico, realizadas junto à comunidade e desenvolvidas de forma



sistematizada, articulada ao ensino e à pesquisa, envolvendo docentes e discentes (bolsistas ou voluntários). Alunos voluntários poderão participar de atividades de extensão desde que atendam às exigências previstas na Lei que regulamenta o trabalho voluntário (Art.11º-Resolução nº 23/01-CEPE/UFPR).

Tipos de programas para os projetos de extensão dos alunos de Odontologia:

1- Projeto de Extensão ou Liga registradas na PROEC, com bolsa

- Projeto cadastrado e registrado na PROEC, por professor ou técnico administrativo dos Setores de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
- Carga horária de 12 horas semanais
- Período semestral ou anual

2- Projeto de Extensão ou Liga registradas na PROEC, voluntário

- Projeto cadastrado e registrado na PROEC, por professor ou técnico administrativo dos Setores de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
- Carga horária semanal estipulada pelo Coordenador
- Carga horária total - máxima de 12 horas semanais
- Período semestral ou anual

## II. Programas de Educação Tutorial (PET)

1. PET Odontologia.

O PET - Odontologia é um programa do governo federal que mantém grupos de educação tutorial em cursos de graduação de universidades de todo o Brasil. Propicia aos estudantes participantes, sob a orientação de um tutor, a realização de atividades extracurriculares que complementem a sua formação acadêmica e atendam às necessidades do próprio curso de graduação. O estudante e o professor tutor recebem apoio financeiro.

2. PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde)

O PET - Saúde tem como foco a integração ensino-serviço-comunidade e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. O Programa disponibiliza bolsas para estudantes de graduação da área da saúde, sendo uma das estratégias do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde, o PRÓ-SAÚDE, em implementação no país desde 2005.

## GRUPO III- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

São atividades do GRUPO III:

- Disciplinas eletivas: entende-se por disciplina eletiva toda e qualquer disciplina que não conste da grade curricular do curso. Tais disciplinas poderão ser cursadas na UFPR ou em outra Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- Trabalhos apresentados em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado;
- Trabalhos apresentados em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado;
- Artigo publicado em periódicos classificados como A1 ou A2 (Qualis-CAPES) na área Odontologia ou periódicos com valores IF JCR ou Cites entre 2,62 e 3,51;



- Artigo publicado em periódicos classificados como B1 ou B2 (Qualis-CAPES) na área Odontologia ou periódicos com valores IF JCR ou Cites 0,55;
- Artigo publicado em periódicos classificados como B3 ou B4 (Qualis-CAPES) na área Odontologia ou periódicos indexados em pelo menos uma das seguintes bases: Medline/Pubmed, SciELO LILACS, LATINDEX ou EBSCO;
- Artigo publicado em periódicos classificados como B5 (Qualis-CAPES) na área Odontologia ou periódicos indexados na base bibliográfica brasileira (BBO), ou que sejam editados por sociedades científicas nacionais representativas da área;
- Artigo publicado em periódicos que não atenderam aos critérios explicitados anteriormente;
- Participação em palestra ou curso de até 2 horas;
- Participação em palestra ou curso de 3 horas até 4 horas;
- Participação em palestra ou curso de 5 horas até 8 horas;
- Participação em palestra ou curso de 9 horas até 15 horas;
- Participação em palestra ou curso de 16 horas ou mais;
- Produção de material educativo;
- Representação acadêmica (presidente e secretário do CAOGS ou representante de turma);
- Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares;
- Membro de Comissão Organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares;
- Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares.

**Art. 13** Compete ao aluno:

I- informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;

II- providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades extracurriculares.

**Art. 14** O Colegiado do Curso de Odontologia da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades formativas complementares serão protocolados na Coordenação do Curso, devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.

**Art. 15** Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, no entanto a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, duas atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na tabela de pontuação (ANEXO 1).

## ANEXO 1

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

#### ACADÊMICO

#### GRUPO I - ATIVIDADES DE MONITORIA (PIM) E PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO (PVA)

Atividades de monitoria e estágio voluntário	Pontos	Quantidade	Total
--	--------	------------	-------



PIM - por semestre (12h/sem)	15		
PVA - por semestre (4h/sem)	5		
PVA - por semestre (8h/sem)	10		
PVA - por semestre (12h/sem)	15		
Subtotal			

### GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades de pesquisa	Pontos	Quantidade	Total
PIBIC - CNPq (20 h/ semanais)- bolsista ou voluntário (por ano)	20		
PIBIC - TN ou FA (12 h/ semanais)- bolsista ou voluntário (por ano)	15		
PET Odontologia ou PET-Saúde- bolsista ou voluntário (por ano)	20		
Pesquisa registrada no Banco de Projetos de Pesquisa do SIGA (por ano)	10		
<b>Atividades de extensão</b>			
Projeto de extensão/Liga (ambas registradas na PROEC) - bolsista ou voluntário (por ano)	5% CH		
Programa de extensão/Liga (ambas registradas na PROEC) - bolsista ou voluntário (por ano)	5% CH		
Subtotal			

### GRUPO III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES



<b>Atividades complementares</b>	Pontos	Quantidade	Total
Disciplinas eletivas (optativas)	10% CH		
Trabalho em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado	10		
Trabalho apresentado em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado.	5		
Periódicos classificados como A1 ou A2 (qualis-CAPEs) na área Odontologia ou periódicos com valores IF JCR ou Cites entre 2,62 e 3,51	20		
Periódicos classificados como B1 ou B2 (qualis-CAPEs) na área Odontologia ou periódicos com valores IF JCR ou Cites 0,55	15		
Periódicos classificados como B3 ou B4 (qualis-CAPEs) na área Odontologia ou periódicos indexados em pelo menos uma das seguintes bases: Medline/Pubmed, SciELO LILACS, LATINDEX ou EBSCO	10		



Periódicos classificados como B5 (qualis-CAPES) na área Odontologia ou periódicos indexados na base bibliográfica brasileira (BBO), ou que sejam editados por sociedades científicas nacionais representativas da área	5		
Periódicos que não atenderam aos critérios explicitados anteriormente	5		
Elaboração de livros e capítulos de livros com ISBN	15		
Patentes com registro ou desenvolvimento de aplicativo / software com registro	15		
Mobilidade acadêmica nacional com registro na PROGRAD ou internacional com registro na agência internacional da UFPR	20		
Palestra ou curso até 2 horas	1		
Palestra ou curso de 3 horas até 4 horas	3		
Palestra ou curso de 5 horas até 8 horas	5		
Palestra ou curso de 9 horas até 15 horas	7		
Palestra ou curso de 16 horas ou mais	10		



Material educativo: jogos, testes, filmes, folders, cartilhas e outros (por unidade) (que não seja proveniente de disciplina)	5		
Representação acadêmica (por ano)	5		
Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (por evento)	6		
Membro de Comissão Organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (por evento) (depende do nível de responsabilidade)	5		
Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (por evento)	3		
Subtotal			
TOTAL			

**Legenda:**

PIM: Programa Institucional de Monitoria

PVA: Programa de Voluntariado Acadêmico

PIBIC/ CNPq: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PIBIC / TN ou FA: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / Tesouro Nacional ou Fundação Araucária

PET: Programa de Educação Tutorial

PET-Saúde: Programa de Educação para Trabalho e para Saúde

**ANEXO 2:**

**REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AF**

Acadêmico: ..... GRR: .....



TELEFONE: ..... *email:* .....

**ORIENTAÇÕES:**

1. Preencha cada linha no formulário abaixo com uma AF de cada vez. Não acumule informações numa mesma linha.
2. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser numeradas e apresentadas na mesma ordem que as atividades listadas neste formulário.

	GRUPO	DESCRIÇÃO DA AF	Nº do documento	Carga horária solicitada(hs)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Data : ..... / ..... / 20..... Assinatura :  
 .....

Recebido por: ..... na data: ...../...../  
 20.....

**ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Odontologia**  
**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Regulamenta os estágios no âmbito do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em consonância com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com a Resolução



CNE/CES 6, de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as Diretrizes Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação de Odontologia, estabelecendo carga mínima de 20% para o Estágio Supervisionado, com a Lei nº 11.788/08 (legislação vigente de estágios), com a Resolução nº 46/10-CEPE (dispõe sobre os estágios na UFPR) e Instruções Normativas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 01/12 (normatiza os estágios curriculares não obrigatórios previstos na Resolução nº 46/10), nº 02/12 (normatiza os estágios previstos na Resolução nº 46/10, realizados no exterior), nº 01/13 (normatiza os estágios previstos na Resolução nº 46/10-CEPE, realizados no âmbito na UFPR) e demais instruções normativas decorrentes, bem como, o capítulo VII - Estágio de Estudante de Odontologia da Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia (CFO, 2012).

## CAPÍTULO I

### CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 1º** Este Regulamento de Estágio está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Odontologia da UFPR de 2022. Para tal, têm-se como objetivo do estágio curricular viabilizar ao(à) aluno(a) o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

**Art. 2º** O Estágio, de acordo com a Resolução nº 46/10 do CEPE, tem o propósito de favorecer:

- I- Desenvolvimento de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, realizada sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, nos termos da legislação vigente;
- II- Experiência aluno-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro de contexto de relações sociais diagnosticadas;
- III- Oportunidade de questionamento, reavaliação curricular e reestruturação curricular;
- IV- Oportunidade para relacionar dinamicamente teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino;
- V- Enriquecimento das destinações da UFPR (pesquisa, ensino e extensão) em sintonia com as necessidades tanto da comunidade próxima como da vida nacional;
- VI- Vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho na comunidade próxima.

**Art. 3º** Este Regulamento do Estágio do Curso de Odontologia da UFPR reconhece somente a modalidade de estágio curricular obrigatório.

**Art. 4º** Os estágios curriculares obrigatórios são ofertados no decorrer do curso, perfazendo carga horária total de 840 horas, sendo parte integrante da matriz curricular e compreende as seguintes Unidades Curriculares (UCs):

- ME077 - Clínica Odontológica (carga horária de 60 horas) - 5º período;



- MO076 - Clínica de Reabilitação Oral (carga horária de 120 horas) - 8º período;
- MS143 - Saúde Coletiva III (carga horária de 60 horas) - 9º período;
- ME088 - Pronto Atendimento Odontológico I (carga horária de 60 horas) - 9º período;
- ME089 - Clínica da Infância e Adolescência (carga horária de 60 horas) - 9º período;
- ME090 - Clínica Integrada I (carga horária de 120 horas) - 9º período;
- MO078 - Pronto Atendimento Odontológico II (carga horária de 60 horas) - 10º período;
- MO072 - Clínica Integrada II (carga horária de 240 horas) - 10º período;
- ME092 - Estágio Eletivo em Média e Alta Complexidade em Saúde Bucal (carga horária de 60 horas) - 10º período;
- MS144 - Estágio Eletivo em Saúde Coletiva (carga horária de 60 horas) - 10º período.

**Art. 5º** A organização da grade horária do período dar-se-á pela constituição de grupos com o número máximo de alunos(as), conforme a modalidade de estágio:

§ 1º Supervisão direta com professor(a) orientador(a): número máximo de 06 (seis) alunos(as).

§ 2º Supervisão semidireta com professor(a) orientador(a): número máximo de 03 (três) alunos(as).

**Art. 6º** De acordo com o art. 10º da Lei nº 11788/08, inciso II, a jornada da atividade de Estágio, não deverá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais para alunos(as) do ensino superior.

§ 1º Nos períodos e turnos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 8 (oito) horas diárias com intervalo de 1 (uma) hora, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (cf. parágrafo 1º, art. 10º, da lei acima referida). Considerando o exposto, fica a cargo do(a) professor(a) orientador(a) de estágio, do(a) supervisor(a) de campo, da instituição concedente e da COE a decisão quanto a ampliação da carga horária semanal.

**Art. 7º** Para realizar o Estágio, o aluno deverá lavrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Termo de Responsabilidade e Ciência de Riscos (TRCR) quando necessário, conforme a legislação vigente, para caracterizar a natureza acadêmica do mesmo e garantir sua cobertura com seguro obrigatório.

## CAPÍTULO II

### COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)

**Art. 8º** De acordo com o Art. 16 da Resolução nº 46/10 do CEPE, a COE deve ser composta de docentes indicados pelos departamentos responsáveis pelo curso a que se refere, com mandatos variáveis de 01 (um) a 02 (dois) anos, de acordo com o que for fixado pelo colegiado de curso, sendo responsável “pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades referentes a todos os estágios do respectivo curso, bem como pela interlocução com potenciais unidades contratantes e representação junto ao colegiado e à coordenação do curso nos assuntos relativos aos estágios” (MANUAL DE ESTÁGIOS DA UFPR, 2019, p.15).

**Art. 9º** A Comissão Orientadora de Estágio do Curso de Odontologia (COE) será composta por 3 (três) docentes do curso que ministram Unidades Curriculares (UCs) na modalidade estágio, 1 (um) docente representando a coordenação da Clínica Integrada e do(a) Vice Coordenador(a) do Curso, totalizando 5



(cinco) docentes.

**Parágrafo único.** Dada sua posição estratégica na condução do Currículo, o(a) Vice Coordenador(a) do curso é componente obrigatório desta Comissão e assumirá a posição de Presidente dela.

**Art. 10** As indicações dos representante para composição da COE serão realizadas pelos Departamentos de Estomatologia (DESTO), Odontologia Restauradora (DOR) e Saúde Coletiva (DSC).

**Art. 11** Apenas os membros efetivos têm direito a voto nas reuniões da COE.

**Art. 12** Outras pessoas interessadas podem participar das reuniões da COE, na qualidade de ouvinte. Aos membros ouvintes, é dado direito a voz, porém sem direito a voto.

**Parágrafo único.** Na ausência do(a) presidente desta comissão, o(a) professor(a) decano da COE assumirá a função de presidente interinamente.

**Art. 13** São competências da COE:

I- Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios obrigatórios e os realizados no exterior (programa de mobilidade aprovado pela UFPR), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente;

II- Acompanhar e/ou responder aos editais ou outras formas de consolidação de parcerias quanto a elaboração de ofícios e encaminhamento de documentação nos casos que se fizerem necessários;

III- Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo docente, corpo discente e às instituições concedentes;

IV- Gerenciar a oferta e a demanda de vagas de estágios e orientar a alocação dos(as) alunos(as) nas vagas;

V- Encaminhamento do aluno para os/as professores/as responsáveis pela orientação de estágio;

VI- Acompanhar o desenvolvimento dos estágios obrigatórios em relação as questões de ordem administrativa e de convênios com o local de estágio;

VII- Acompanhar o cumprimento dos artigos 25, 26 e 27 do presente regulamento;

VIII- Convocar reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) e alunos(as) estagiários(as) sempre que se fizer necessário, visando à qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;

IX- Sistematizar e arquivar em meio eletrônico os documentos relacionados aos estágios obrigatórios para fins de fiscalização do MEC;

X- Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Odontologia e às normas emanadas do presente Regulamento;

XI- Encaminhar aos Departamentos de Estomatologia (DESTO), Odontologia Restauradora (DOR) e Saúde Coletiva (DSC) as solicitações de abertura de novos campos de estágio (obrigatórios) buscando a indicação de professor orientador;

XII- Fornecer semestralmente a secretaria da Coordenação do Curso a planilha de distribuição das vagas de estágio;

XIII- Informar a COAFE em caso de acidentes no campo de estágio ou durante o deslocamento para o campo de estágio.



**Art. 14** São competências da secretaria da Coordenação do Curso de Odontologia:

- I- Abrir processo de solicitação de estágio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), seguindo os trâmites: anexar o TCLE digitalizado, o TRCR quando necessário, encaminhar o processo para a Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE);
- II- Acompanhar a análise do processo;
- III- Enviar por e-mail ao(à) aluno(a) e professor(a) orientador(a) o despacho emitido pela COAFE com o deferimento ou indeferimento do início das atividades de estágio;
- IV- Ao final do estágio, incluir no processo do(a) aluno(a) o relatório final de estágio, a ficha de frequência, e avaliação final do estágio, o termo de rescisão (nos estágios que terminam em data anterior à que consta como data final no TCE) e encaminhar à COAFE.

### CAPÍTULO III

#### CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 15** Os estágios curriculares dos estudantes de Odontologia são atividades de competência única e exclusiva das instituições de ensino de graduação, às quais cabe regular a matéria e dispor sobre (CFO, 2012):

- a) inserção do estágio curricular no programa didático-pedagógico;
- b) carga horária, duração e jornada do estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;
- c) condições imprescindíveis para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares referidos na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e;
- d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

**Art. 16** As atividades do estágio curricular poderão ser realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação direta ou semidireta de cirurgião-dentista professor da instituição de ensino em que esteja o aluno matriculado, atendidas as exigências constantes na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como, em empresa pública e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

**§ 1º** O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar.

**§ 2º** A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 17** As Concedentes de Estágio devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

**§1º** É indispensável que o local de estágio possua Cirurgião-Dentista, registrado no Conselho Regional de Odontologia do estado do Paraná (CRO/PR), atuando na área específica que se disponha a orientar, de acordo com o plano de estágio, e que o mesmo tenha um ou mais anos de formação.



§2º A busca, seleção e/ou aceitação do local de estágio fica a critério dos(as) professores(as) orientadores(as), considerando, além da disponibilidade docente, infraestrutura, clientela, interesse por parte do campo de estágio compatível ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 18** É lícito o trabalho de estudante de Odontologia, obedecida a legislação de ensino e, como estagiário, quando observados, integralmente, os dispositivos constantes na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, e nestas normas (CFO, 2012).

**Art. 19** O exercício de atividades odontológicas por parte de estudantes de Odontologia, em desacordo com as disposições referidas no artigo anterior, configura exercício ilegal da Odontologia, sendo passíveis de implicações éticas os cirurgiões-dentistas que permitirem ou tolerarem tais situações (CFO, 2012).

**Art. 20** Somente poderá exercer a atividade, como estagiário, o aluno que esteja apto a praticar os atos a serem executados, e, no mínimo, cursando regularmente o quinto semestre letivo de curso de Odontologia (CFO, 2012).

**Art. 21** A abertura de novos campos de atuação é balizada pelo PPC e em acordo com as demandas discutidas com os gestores institucionais.

**Art. 22** Os estágios obrigatórios poderão ocorrer na capital, nas cidades da região metropolitana de Curitiba e Litoral do estado do Paraná, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos neste regulamento e aprovado pela COAFE.

## CAPÍTULO IV

### ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

**Art. 23** Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um(a) professor(a) vinculado(a) ao Curso de Odontologia e por profissional da área da Concedente do Estágio na modalidade obrigatória, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 24** A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao(à) aluno(a) no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de cirurgião-dentista e do código de ética profissional.

**Art. 25** A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade direta ou semidireta conforme estabelecido no artigo 8º da Res. nº 46/10-CEPE:

- **Orientação direta:** acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio. Esta modalidade prevê orientação de 100% da carga horária total de estágio;
- **Orientação semidireta:** acompanhamento de relatórios e da orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo(a) professor(a) orientador(a), que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor(a) do campo) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os(as) alunos(as). Esta modalidade



prevê orientação de 10% da carga horária total de estágio.

**Art. 26** A supervisão do estágio será de responsabilidade do(a) supervisor(a) cirurgião-dentista na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

**Art. 27** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I- Gerenciar os campos de estágio parceiros, bem como o número de vagas disponíveis e respectivos horários em cada campo e informar a COE ao final de cada semestre letivo ou quando solicitado pela COE;

II- Acompanhar e/ou responder aos editais ou formas de consolidação de parcerias quanto a providência da documentação necessária;

III- Elaborar o plano de ensino da disciplina de estágio juntamente com os(as) demais professores(as) de cada área de atuação;

IV- Elaborar o Plano de Atividades de Estágio (que consta no TCE) com o(a) supervisor(a) do campo, antes do início do estágio;

V- Providenciar junto ao(á) aluno(a) e à instituição a documentação para início de estágio (TCE e TRCR, este quando necessário) e encaminhar por meio eletrônico;

VI- Supervisionar o plano de estágio e procurar obter os meios para sua efetiva execução;

VII- Controlar a frequência dos estagiários;

VIII- Realizar avaliações do processo de desenvolvimento do estágio e do desempenho do(a) aluno(a) bimestralmente e semestralmente, juntamente com o(a) supervisor(a) do campo e com a participação do estagiário;

IX- Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o(a) estudante, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;

X- Proceder a visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo e verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária;

XI- Realizar ao final de cada módulo de estágio, juntamente com o(a) supervisor(a) do campo, a avaliação dos resultados alcançados pelo estagiário;

XII- Comunicar a COE as irregularidades verificadas no cumprimento do plano de estágio;

XIII- Promover a articulação docência-assistência (serviço) mediante relacionamento com o campo de estágio;

XIV- Providenciar junto ao(a) aluno(a) a documentação de finalização do estágio (relatório final de estágio, a ficha de frequência, a de avaliação e o termo de rescisão nos estágios que terminam em data anterior à que consta como data final no TCE) e encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de até duas semanas após o encerramento das atividades de estágio;

XV- Responder às solicitações de comparecimento da COE e dos eventos por ela organizados;

XVI- Em caso de acidente do aluno no campo de estágio ou no deslocamento para o campo, cabe ao professor encaminhar a documentação pertinente para entrada no seguro da Universidade, nos casos



necessários.

**Art. 28** São atribuições do(a) supervisor(a) do campo:

- I- Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o(a) estagiário(a) e professor(a) orientador(a);
- II- Orientar o(a) estagiário no cumprimento do plano de estágio proposto;
- III- Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- IV- Orientar e verificar registros em prontuários e/ou outros documentos pertinentes ao campo preenchidos pelos(as) alunos(as);
- V- Avaliar o estagiário continuamente durante o desenvolvimento do estágio, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) e com a participação do(a) aluno(a);
- VI- Verificar e controlar a frequência e assiduidade do estagiário;
- VII- Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR;
- VIII- Disponibilizar horário para discussão dos atendimentos diários;
- IX- Estar disponível no local de trabalho durante o horário de estágio;
- X- Comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) possíveis irregularidades no cumprimento do plano de atividades e na conduta ética do estagiário.

**Art. 29** São atribuições do(a) aluno(a) estagiário(a):

- I- Preencher o TCE e TRCR, conforme orientações do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) supervisor(a) de campo;
- II- Coletar as assinaturas devidas no TCE;
- III- Respeitar as características e peculiaridades de cada campo de estágio, procurando adaptar-se à rotina de trabalho;
- IV- Seguir as determinações do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) supervisor(a) do campo cumprindo o plano de estágio e as normas e regulamentos internos do campo de estágio;
- V- Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados;
- VI- Providenciar os materiais que se fizerem necessários para o atendimento do(a) paciente/usuário(a);
- VII- Usar uniforme, crachá, equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou vestimenta adequada, de acordo com as exigências do campo de estágio, o fornecimento de uniforme e crachá fica a cargo da instituição proponente quando se fizer necessário o uso;
- VIII- Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a) para acompanhamento das atividades e estudos (aprofundamento teórico);
- IX- Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- X- Respeitar as normas do Regulamento de Estágio do Curso de Odontologia e do Manual de Estágio da UFPR;
- XI- Respeitar o Código de Ética do Conselho Federal de Odontologia;



XII- Elaborar relatório de estágio, estudo de caso e outras atividades dirigidas conforme demanda e solicitação do(a) supervisor(a) de campo e do(a) professor(a) orientador(a);

XIII- Comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) ou ao(à) supervisor(a) do campo como referências imediatas, e à COE e à Coordenação de Curso sempre que necessário, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do plano de atividades de estágio;

XIV- Em caso de faltas o(a) estudante deve comunicar previamente/imediatamente ao(a) professor(a) orientador(a) e ao(à) supervisor(a) do campo;

XV- Em caso de acidentes no campo ou durante o deslocamento para o campo de estágio é dever do(a) estudante ou um representante, comunicar ao professor(a) e ao supervisor(a) e encaminhar a documentação necessária para acionamento do seguro da Universidade, se necessário.

## CAPÍTULO V

### DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 30** De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da UFPR:

§1º O aluno do Curso de Odontologia, para fins de integralização curricular, deverá realizar estágio obrigatório com carga horária total de 840 horas, mediante matrícula nas Unidades Curriculares (UCs):

- ME077 - Clínica Odontológica (carga horária de 60 horas) : 5º período;
- MO076 - Clínica de Reabilitação Oral (carga horária de 120 horas) : 8º período;
- MS143 - Saúde Coletiva III (carga horária de 60 horas) : 9º período;
- ME088 - Pronto Atendimento Odontológico I (carga horária de 60 horas) : 9º período;
- ME089 - Clínica da Infância e Adolescência (carga horária de 60 horas) : 9º período;
- ME090 - Clínica Integrada I (carga horária de 120 horas) : 9º período;
- MO078 - Pronto Atendimento Odontológico II (carga horária de 60 horas) : 10º período;
- MO072 - Clínica Integrada II (carga horária de 240 horas) : 10º período;
- ME092 - Estágio Eletivo em Média e Alta Complexidade em Saúde Bucal (carga horária de 60 horas) : 10º período;
- MS144 - Estágio Eletivo em Saúde Coletiva (carga horária de 60 horas) : 10º período.

**Art. 31** Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas e entregues na COAFE para cadastro.

**Art. 32** O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) das disciplinas elencadas no art. 30 e dos respectivos departamentos de oferta das Unidades Curriculares (UCs).

**Art. 33** No decorrer do estágio o(a) aluno(a) deverá preencher ficha de presença e poderá ser solicitado relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a) do campo. Ao término do estágio, para avaliação final e aprovação nas disciplinas, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório final devidamente aprovado pelo(a) supervisor(a) do campo.



**Parágrafo único.** Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo a nota de 50 (cinquenta) de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das UCs.

**Art. 34** Para fins de validação de frequência nas disciplinas, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 100% (cem por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, licença gala e/ou falecimento de familiares direto devidamente comprovadas por atestado médico ou odontológico, com a aprovação do(a) professor(a) orientador(a), supervisor(a) de campo e de acordo com especificidade de cada campo de estágio.

§ 2º Será permitida a participação em evento científico, uma vez no semestre, não ultrapassando o total de 10 dias de afastamento, incluindo o traslado. Cabe ao(à) aluno(a) comunicar o(a) professor(a) orientador(a) com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, bem como a entrega de comprovação de participação no evento. Ressalta-se que nesta situação não será considerado falta.

§ 3º A somatória de três atrasos (superior a 15 minutos) equivalem à falta de até um dia de estágio, de acordo com avaliação do(a) professor(a) orientador(a) e do supervisor(a) de campo.

**Art. 35** Fica determinado que em casos de reprovação, seja ela por nota ou frequência, o(a) aluno(a) deverá repetir o estágio na área em que foi reprovado(a).

**Art. 36** Os artigos 32 e 33 deste Regulamento seguem as determinações da Resolução 37/97-CEPE/UFPR (Art. 98).

## CAPÍTULO VI

### DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 37** A modalidade de estágio não obrigatório para alunos(as) do Curso de Odontologia não está prevista no PPC, já que essa modalidade de estágio não é permitido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO, 2012).

## CAPÍTULO VIII

### CASOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

**Art. 38** Em situações de emergência ou calamidade pública, fica permitido ao(à) professor(a) orientador(a) adotar como metodologia alternativa a realização de atividades de estágio de forma remota, que não ultrapassem 20% da carga horária total do estágio de prática presencial. A seleção das atividades será feita pelo(a) professor(a) orientador(a), em conjunto com o(a) profissional supervisor(a), buscando atender às demandas do campo.

§ 1º A adoção da metodologia poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Afastamento do(a) profissional supervisor(a) de campo em decorrência do evento causador da situação de emergência ou calamidade pública, que interfira consideravelmente no cronograma de estágio;



- Afastamento do(a) aluno(a) em decorrência do evento causador da situação de emergência ou calamidade pública, que interfira consideravelmente no cronograma de estágio;
- Fechamento temporário da instituição concedente em decorrência do evento causador da situação de emergência ou calamidade pública.

§ 2º A metodologia deverá ser adotada SOMENTE quando:

- A reposição da carga horária faltante não puder ser feita de outra forma, como diluição ao longo do semestre ou ao final do estágio com dias complementares, considerando: o limite de carga horária diária e semanal (instituído pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008); e os prazos estabelecidos pela Universidade para a realização do estágio;
- O(A) aluno(a) tenha condições e recursos para responder às atividades alternativas remotas;
- Cabe apontar os esforços da Universidade para atender às necessidades de acesso aos recursos de infraestrutura tecnológicas dos(as) alunos(as) por meio dos editais de apoio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE/UFPR).

§ 3º Esta flexibilização poderá ser adotada, excepcionalmente, enquanto durar a crise provocada pelo estado de emergência ou calamidade pública.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** Os estágios realizados pelos(as) alunos(as) do Curso de Odontologia deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na COAFE da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site [www.prograd.ufpr.br/portal/COAFE](http://www.prograd.ufpr.br/portal/COAFE).

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela COAFE, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

**Art. 40** Os alunos poderão proceder a busca de vagas de novos campos de estágio (em Curitiba e sua região metropolitana ou litoral do Paraná), mediante o preenchimento do formulário de pretensão de vagas. Fica determinado que o aluno que realizou a busca terá preferência a vaga, quando esta estiver de acordo com as exigências para o respectivo estágio (no caso de estágio obrigatório) e aprovada pela COE, DESTO, DOR e DSC.

**Art. 41** Os casos não previstos no presente Regulamento serão discutidos em reunião da COE e, quando necessário serão discutidos, analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Odontologia da UFPR.

**Art. 42** Os(as) alunos(as) ingressantes na primeira disciplina de estágio deverão tomar ciência deste regulamento.



## ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Normatiza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) previsto na Reforma Curricular do Curso de Odontologia

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento tem o propósito de normatizar as Atividades de Elaboração e Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR), doravante denominado TCC.

**Art. 2º** As atividades referentes à elaboração e apresentação do TCC são de caráter obrigatório e integram a formação do Cirurgião-Dentista no Curso de Graduação em Odontologia da UFPR.

**Parágrafo único:** A elaboração e apresentação do TCC é requisito indispensável para a obtenção do Grau de Cirurgião-Dentista (CD) pela Universidade Federal do Paraná, conforme consta na Seção IV, Art. 32 da RESOLUÇÃO CNE/CES nº 3, de 21 de junho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Odontologia, o qual prevê *“Para a conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, o aluno deverá elaborar um trabalho, sob orientação docente, como exercício prático de síntese e do aprendizado por meio da pesquisa, que pode ser apresentado em formatos diversificados, definidos pelo Projeto Pedagógico do Curso, tais como artigo científico, monografia, portfólio, projeto de intervenção”*.

### CAPÍTULO II

#### CONCEITOS E OBJETIVOS

**Art. 3º** O TCC do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR é um trabalho desenvolvido por acadêmicos graduandos (em dupla), direcionado para as áreas básicas e/ou aplicadas de atuação do CD, no âmbito específico do Curso de Graduação de Odontologia.

**Art. 4º** O TCC do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR tem por objetivos:

I- propiciar ao aluno experiências acadêmico-científicas visando o aprimoramento de sua formação profissional;

II- contribuir com o desenvolvimento da capacidade de análise crítica e reflexiva na prática de saúde por meio do domínio da seleção, leitura e síntese da literatura científica especializada;

III- propiciar aos acadêmicos condições para aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o curso de forma ativa por meio do método científico;

IV- despertar o interesse para a pesquisa científica de forma contínua como parte indissociável do seu desenvolvimento profissional.

**Parágrafo Único.** O projeto de TCC que envolva pesquisa com animais ou seres humanos, deverá ter o parecer favorável do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Os casos clínicos obrigatoriamente



deverão ter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) da Universidade assinado pelo paciente, pelo aluno e professor responsável.

**Art. 5º** O TCC deverá ser enquadrado nas seguintes modalidades:

- I - Revisão da literatura;
- II - Pesquisa, ou;
- III - Relato de caso clínico ou de série de casos desenvolvidos pelos alunos.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA**

##### **SEÇÃO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º** A Estrutura Organizacional Administrativa do TCC do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR é representada por:

- I- Comissão de TCC, que serão os professores responsáveis pelas disciplinas do TCC ;
- I -Professores Orientadores, e;
- II -Acadêmicos Orientados.

##### **SEÇÃO II – Disciplinas de TCC**

**Art. 7º** As disciplinas de TCC I, II, III e IV serão responsáveis pelo acompanhamento dos TCCs do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR

- I – Na Disciplina de TCC I o aluno escolherá o orientador, tema e elaborará um Projeto;
- II - Na Disciplina de TCC II o aluno desenvolverá o seu trabalho de conclusão de curso;
- III - Na Disciplina de TCC III o aluno concluirá o texto do seu TCC;
- IV - Na Disciplina de TCC IV o aluno apresentará o seu TCC para uma banca avaliadora.

**Art. 8º** As disciplinas de TCC serão compostas por professores do Curso de Odontologia.

**Art. 9º** Compete ao professor responsável pela disciplina de TCC:

- I - Organizar e gerir todas as atividades acadêmicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos de orientandos e orientadores de TCC;
- II - Registrar em documentos próprios o nome dos discentes, seus orientadores e trabalhos em andamento;
- III – Verificar que todos os alunos habilitados às atividades de TCC estejam em dia com os documentos e registros necessários à oficialização de seu trabalho;
- IV- Estabelecer a cada início de semestre o calendário de atividades considerando os prazos de inscrição, entrega de documentos, limites para definição de bancas e datas reservadas à defesa pública dos trabalhos;
- V - Auxiliar o discente e o docente na solução de possíveis problemas relativos às atividades de desenvolvimento do projeto;



VI - Estimular a participação do corpo docente no compromisso com as atividades de orientação;

**Art. 10** Cada membro docente da disciplina de TCC terá mandato de dois anos renováveis por mais dois.

**Art. 11** Os professores integrantes da disciplina de TCC serão designados pelos departamentos do curso de graduação em Odontologia, aprovados pelo colegiado de curso na última reunião da plenária do primeiro semestre. Os mandatos terão início e término sempre nos meses de julho.

**Art. 12** O professor poderá candidatar-se a uma das vagas na disciplina de TCC por meio de comunicação escrita aos departamentos vinculados ao Curso de Odontologia.

**Art. 13** O Colegiado irá eleger por maioria simples dentre os candidatos através da votação na sua plenária.

**Art. 14** À Coordenação compete publicar edital aos Departamentos, com prazo mínimo de 30 dias antes da reunião plenária designada no Art. 11, onde constem as vagas disponíveis para compor as disciplinas de TCCs.

**Art. 15** Caso não existam professores candidatos em número suficiente até o prazo de inscrição, o Colegiado solicitará aos Departamentos que indiquem representantes, para que sejam votados na reunião plenária do Colegiado subsequente.

**Art. 16** Os professores responsáveis pela disciplina de TCC serão diretamente assessorado pela estrutura de funcionários técnico-administrativos lotados na Coordenação, aos quais caberão:

I- o registro das atividades;

II- arquivamento de documentos;

III- expedição de ofícios e editais;

IV- redação das atas administrativas;

V- as demais atividades que garantam o bom andamento do trabalho da Comissão de TCC.

### SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 17** As orientações do TCC serão atribuições dos professores que integrem o quadro funcional permanente da UFPR, com atividades docentes no Curso de Odontologia e designados por seus respectivos departamentos, podendo figurar como orientadores os professores tanto do ciclo básico como do profissionalizante.

**Art. 18** Os professores orientadores deverão ofertar no mínimo duas (2) vagas de orientação por ano.

§ 1º O número máximo de orientações simultâneas será de 6 alunos, compreendidos entre o sexto (6º) e nono (9º) período.

§ 2º Em situações excepcionais e por solicitação do professor orientador, este poderá assumir um número maior de orientandos, desde que submeta pedido ao professor responsável pela de TCC com justificativa que esteja de acordo com os limites do seu plano individual de trabalho (PIT).

**Art. 19** Compete ao Professor Orientador:

I- Informar sua disponibilidade para orientação de TCC à plenária Departamental de sua lotação, indicando-a dentre as atividades de seu PIT;



- II- Definir os critérios de seleção dos alunos em linhas de trabalho coerentes à sua área de atuação docente;
  - III- Estimular a orientação de trabalhos que tenham vinculação às atividades formativas oficiais de ensino, pesquisa e extensão da UFPR;
  - IV- Definir o tema do trabalho e construir o projeto e cronograma em conjunto com os alunos, garantindo que os mesmos tenham viabilidade;
  - V- Certificar-se que os acadêmicos alunos estejam informados e cientes a respeito das normas de redação, apresentação e critérios de avaliação do TCC;
  - VI- Disponibilizar horários para atividade de orientação presencial ou não presencial de maneira regular entre seus alunos;
  - VII- Estabelecer controle de frequência e registro periódico das atividades desenvolvidas pelos alunos;
  - VIII- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho bem como preencher a documentação comprobatória das atividades (nota da disciplina);
  - IX- Atender as convocações dos professores responsáveis pelas disciplinas de TCCs para discutir questões relativas ao tema, desenvolvimento e avaliação do trabalho dos alunos;
  - X- Comunicar ao professores responsáveis pelas disciplinas de TCCs as dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
  - XI- Inibir a prática de plágio e recusar a orientação de alunos que não cumpram com os objetivos, normas e regras deste documento comunicando imediatamente e por escrito ao professores responsáveis pelas disciplinas de TCCs quaisquer irregularidades;
  - XII- Estimular os orientandos a publicar seu TCC preferencialmente em periódicos indexados;
- Art.20** A substituição de professor orientador só será permitida quando outro docente assumir a orientação mediante a concordância por escrito do professor substituído, com até 06 meses de antecedência ao prazo de entrega do TCC (8º período).

#### **SEÇÃO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS**

**Art. 21** Estarão habilitados à realização do TCC, todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Odontologia da UFPR.

**Art. 22** São direitos dos acadêmicos orientados:

- I - ser informado quanto às normas constantes neste Regulamento;
- II - ter um Professor Orientador e com esse discutir o tema e o desenvolvimento do trabalho;

**Art. 23** São deveres dos acadêmicos orientados:

- I - discutir com o Professor Orientador o tema do TCC;
- II - cumprir as diretrizes desta Instrução Normativa e o cronograma estabelecido pela disciplina do TCC;
- III - entregar para os professores responsáveis pelas disciplinas de TCC a documentação do desenvolvimento do TCC, segundo o cronograma publicado a cada período;



- IV –manter com o Professor Orientador uma rotina de atividades compatível com o plano de trabalho;
- V - responsabilizar-se, juntamente com o Professor Orientador, por todas as informações descritas no TCC;
- VI -apresentar o TCC para a banca examinadora, na data estipulada pela disciplina TCC IV.

## CAPÍTULO IV

### DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 24** À Coordenação do Curso de Odontologia da UFPR compete publicar o edital contendo o cronograma semestral de atividades.

**Art. 25** Os acadêmicos matriculados no 6º período deverão entregar o Termo de Aprovação do Professor Orientador (ANEXO 1) no início de cada semestre letivo.

**Parágrafo único.** O registro oficial da atividade de TCC acontecerá exclusivamente à partir do 6º período.

**Art. 26** A plenária departamental, por solicitação da Coordenação, indicará um professor orientador nos casos em que o graduando, não vincular-se a um orientador até 60 dias antes da data limite para registro definitivo do tema de trabalho.

**Art. 27** O trabalho escrito de TCC deverá enquadrar-se nas modalidades descritas no artigo 5º.

**Art. 28** Ao início do nono (9º) período, o aluno deverá entregar o trabalho escrito à disciplina de TCC IV atendendo às normas constantes no ANEXO 2 .

**Art. 29** No caso de aluno desperiodizado, a inscrição no TCC deverá ser avaliada individualmente pelas disciplinas de TCCs junto à coordenação do curso.

**Art. 30** O TCC deverá ser elaborado e redigido na forma de artigo científico segundo as instruções contidas do ANEXO 2 ou de um periódico científico indexado nas bases de dados BBO, LILACS ou MEDLINE, da área odontológica ou afim, selecionada pelo professor orientador e acadêmicos orientados.

**Parágrafo único.** A utilização das normas de periódico científico para a elaboração do artigo oriundo do TCC somente será aceita nos casos em que o trabalho já tiver sido aceito pela Revista, portanto, o artigo deve ser apresentado à banca avaliadora acompanhado de cópia da carta de aceite, recibo do editor da revista e as normas do periódico.

**Art. 31** O projeto de TCC que envolva pesquisa com animais ou seres humanos, deverá ter o parecer favorável do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Os casos clínicos obrigatoriamente deverão ter o TCLE da Universidade assinado pelo paciente, pelo aluno e professor responsável.

**Art. 32** A submissão de trabalhos de TCC às revistas indexadas só poderá ser realizada com a anuência do orientador e com sua inclusão em co-autoria até o limite máximo de 24 meses após a data de defesa do trabalho. Findo este prazo, a critério do orientador, o trabalho poderá ser submetido por este, sendo o orientando obrigatoriamente incluído como co-autor.

**Art. 33** Além do artigo científico o TCC deverá ser apresentado na forma de exposição oral.



**Art. 34** A exposição oral realizar-se-á em sessão pública, perante banca examinadora constituída pelo professor orientador, que a presidirá, e por mais 2 (dois) professores ou 1 (um) professor e 1(um) participante do programa de pós-graduação da UFPR a serem indicados pelo orientador e homologados pela Comissão de TCC.

**Parágrafo único.** É concedido ao aluno 15 (quinze) minutos para a apresentação do trabalho e 20 (vinte) minutos para a banca examinadora proceder a sua arguição.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 35** A nota final atribuída ao aluno é resultante da média aritmética das avaliações do artigo científico e da exposição oral pelos componentes da banca examinadora do TCC.

**Art. 36** No processo de avaliação do artigo científico deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - Valor acadêmico e possível utilidade e/ou aplicação prática do trabalhos;
- II - Qualidade da redação e adequação entre título, objetivos e conclusões;
- III - Atendimento às normas deste regulamento;
- IV - Referências relevantes.

**Art. 37** Na exposição oral deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - Conduta do aluno;
- II - Estrutura da apresentação;
- III - Capacidade de síntese e clareza na exposição;
- V- Respeito ao tempo estipulado.

**Art. 38** A aprovação do trabalho final do TCC compreende a avaliação com nota de 7,0 (sete) até 10,0 (dez).

**Parágrafo único.** O trabalho final de TCC que receber nota inferior a 7,0 (sete) poderá ser reapresentado no 10º período uma única vez que o prazo máximo para a entrega do novo documento com as devidas alterações será definido pela disciplina de TCC IV em conjunto com o orientador.

**Art. 39** A aprovação final do TCC dar-se-á mediante lançamento das notas pelos professores responsáveis pela disciplina do TCC IV no SIGA.

**Art. 40** Não será aceito o TCC que apresentar as seguintes restrições:

- I- conter plágio comprovado pelo professor orientador, banca examinadora ou Comissão de TCC;
- II- não cumprimento de todas as etapas e datas previstas no cronograma de atividades do TCC;
- III- ser elaborado sem o acompanhamento de um professor orientador.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** Os casos omissos serão resolvidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas de TCCs e, quando necessário pelo Colegiado de Curso.



**Art. 42** Este regulamento entra em vigor nesta data, com aprovação do Colegiado do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, revogadas todas as disposições em contrário.

## ANEXO 1

### TERMO DE APROVAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

De acordo com o **REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TCC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, o presente termo tem por objetivo aprovar a relação dos acadêmicos:

----- GRR  
-----  
**(nome completo)**

----- GRR  
-----  
**(nome completo)**

orientados pelo professor(a) \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_ para a elaboração, redação, envio para publicação e apresentação do  
artigo que versará sobre o tema: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Curitiba-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador do TCC

### ANEXO 2 - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TCC



### CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

O tema do TCC do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR deverá se relacionar com a Odontologia e com áreas afins de atuação do profissional CD devendo estar enquadrado nas seguintes modalidades:

- I - Relato de caso clínico ou de série de casos;
- II - Revisão de literatura;
- III - Pesquisa.

O trabalho escrito deve ser digitado, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 em folha tamanho A4, com margens de 2 cm, indicando o número de páginas no rodapé direito e ocupando, no máximo, 25 páginas (incluindo anexos), na língua portuguesa.

As figuras, quadros e/ou tabelas devem ser numerados seqüencialmente e apresentadas no corpo do trabalho com título adequado. Nas figuras, o título deve aparecer abaixo das mesmas e nos quadros ou tabelas, acima.

#### 1. ESTRUTURA DO TCC

	RELATO DE CASO	REVISÃO DE LITERATURA	PESQUISA
Elementos Pré-textuais	Capa	Capa	Capa
Folha de rosto	Folha de rosto	Folha de rosto	Resumo em português
Resumo em português	Resumo em português	Palavras Chave	Palavras Chave
Palavras Chave	Abstract (Resumo em Inglês)	Abstract (Resumo em Inglês)	Abstract (Resumo em Inglês)
Key Words	Key Words	Key Words	Elementos Textuais
Introdução	Introdução	Introdução	Relato de Caso
Revisão da Literatura	Materiais e Métodos	Discussão	Conclusão
Resultados	Conclusão	-----	Discussão
-----	-----	Conclusão	Pós-textuais
Referências	Referências	Referências	Anexo

OBS.: Não é necessário colocar sumário, pois o TCC é apresentado na forma de artigo

#### Elementos Pré-Textuais

##### 1. Capa:

Deve conter o nome do aluno, o título do trabalho (deve ser conciso e significativo, em letra maior que o nome do aluno), a cidade e o ano de conclusão. Ex.:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ODONTOLOGIA

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CURSO DE ODONTOLOGIA</p>	
<p>Nome do Aluno</p>		
<p>Título do Trabalho</p>		
<p>Curitiba 2010</p>		

## 2. Folha de Rosto:

Deve conter o nome do aluno, o título do trabalho, natureza acadêmica do trabalho, nome do orientador(a), a cidade e o ano de conclusão. Ex.:



	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CURSO DE ODONTOLOGIA	
<b>Nome do Aluno</b>		
<b>Título do Trabalho</b>		
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Odontologia da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do título de Cirurgião Dentista. Orientador(a):		
Curitiba 2010		

### 3. Resumo:

É a síntese dos pontos relevantes do documento, em linguagem clara, concisa e direta. Os objetivos, a relevância do tema e as conclusões devem ser apresentados de forma sucinta. Na modalidade de pesquisa devem, ainda, conter o material e método e os resultados. Deve conter no máximo 250 palavras.

### 4. Palavras-chave:

Listar no máximo cinco palavras-chaves que identifiquem o assunto. A escolha das palavras-chave pode ser feita com base nos Descritores em Ciências da Saúde, disponível no site: [www.decs.bvs.br](http://www.decs.bvs.br)

### 5. Abstract:

É a tradução do resumo em língua estrangeira, em geral o inglês. Deve seguir os mesmos critérios do resumo em português.

### 6. Key Words:

São as palavras-chave em língua estrangeira, disponível no site: [www.decs.bvs.br](http://www.decs.bvs.br)

### Citação no texto (Elementos textuais)

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR10520 (2012) - Citação é a "menção, no corpo do texto, de uma informação extraída de outra fonte". As citações podem ser indicadas no texto de duas maneiras: autor-data ou numérico. Qualquer método adotado deverá ser seguido em



todo o texto.

Citação Autor-Data:

Esse estilo de citação permite ao leitor identificar rapidamente a fonte de informação na lista de referências, em ordem alfabética no final do trabalho. As citações são feitas pelo sobrenome do autor ou pela instituição responsável, ou ainda, pelo título de entrada (caso a autoria não esteja declarada), seguido da data de publicação do documento.

Exemplos:

1. Citação com um autor:

Durante o processo de fotoativação a luz que passa através da resina pode ser absorvida ou dispersa, levando à atenuação da intensidade de luz e reduzindo a profundidade de polimerização (CALLISTER, 2002).

OU

Segundo Callister (2002), durante o processo de fotoativação a luz que passa através da resina pode ser absorvida ou dispersa, levando à atenuação da intensidade de luz e reduzindo a profundidade de polimerização.

2. Citação com uma instituição responsável ou entidade coletiva:

É considerado risco biológico a probabilidade da ocorrência de um evento adverso em virtude da presença de um agente biológico (ANVISA, 2006).

OU

Segundo a ANVISA (2006) é considerado risco biológico a probabilidade da ocorrência de um evento adverso em virtude da presença de um agente biológico.

3. Citação com dois ou três autores:

Dois autores:

As resinas compostas de dentina mostram maior atenuação da luz, devido à presença de maior quantidade de substâncias opacas, os pigmentos (MUSANJE; DARVELL, 2006).

OU

De acordo com Musanje e Darvell (2006), as resinas compostas de dentina mostram maior atenuação da luz, devido à presença de maior quantidade de substâncias opacas, os pigmentos.

Três autores:

Ocorre reflexão parcial da luz em todas as interfaces onde há variação do índice de refração (SOH; YAP; SIOW, 2003).

OU

Conforme relatado por Soh, Yap e Siow (2003) ocorre reflexão parcial da luz em todas as interfaces onde há variação do índice de refração.

4. Citação com mais de três autores:

A lavagem remove uma parte da flora microbiana, porém microrganismos patogênicos podem permanecer na superfície do molde, por isso este deve ser desinfetado, uma vez que são capazes de desencadear



uma infecção cruzada (PAVARINA et al., 1998).

OU

Segundo Pavarina et al. (1998) a lavagem remove uma parte da flora microbiana, porém microrganismos patogênicos podem permanecer na superfície do molde, por isso este deve ser desinfetado, uma vez que são capazes de desencadear uma infecção cruzada.

5. Citação de um mesmo autor, com datas de publicação diferentes ou publicações diferentes no mesmo ano:

Ex 1: De acordo com Tavares (1994, 1995, 1998) recentemente, foi comprovado que a educação continuada e o treinamento representam a base de sustentação do controle de qualidade total.

Importante: a sequência das citações obedece a ordem cronológica das publicações.

Ex 2: De acordo com Robinson (1973a, 1973b, 1973c) o número de manifestação corresponde a....

Importante: na elaboração das referências as mesmas letras identificadoras dos documentos deverão ser apresentadas.

Citação Numérica:

Neste sistema, a indicação da fonte é feita por uma numeração única e consecutiva, em algarismos arábicos, remetendo à lista de referências no final do trabalho, na mesma ordem em que aparecem no texto. A indicação da numeração é feita alinhada ao texto, em sobrescrito, após a pontuação que fecha a citação.

Exemplo:

As resinas compostas empregadas atualmente são fotoativadas por meio de luz visível, cujo comprimento de onda varia entre 400 e 500 nanômetros (nm), com pico de absorção em aproximadamente 470 nm. Neste intervalo, a molécula fotoiniciadora (a canforoquinona) é ativada e promove o início da reação de polimerização. 1, 2 Porém, vários parâmetros devem ser observados e respeitados para que o material final alcance as propriedades esperadas. Dentre eles destacam-se: intensidade de luz superior a 400 mW/cm<sup>2</sup>, tempo de exposição à luz de pelo menos 40 segundos e comprimento de onda adequado para sensibilizar a molécula da canforoquinona. 1, 3-7

- Citações nas normas Vancouver : deverão ser citadas também por ordem de aparecimento no texto, em algarismos arábicos, sobrescrito. Cada referência receberá um único número e esta poderá ser citada várias vezes, sempre com o mesmo número.

## Elementos Textuais do Relato de Caso

### 1. Introdução:

É a parte do trabalho em que o assunto é definido claramente, de modo a abranger sua importância, justificativa e objetivo(s). Neste campo, os autores referenciam trabalhos anteriormente realizados para situar o tema do trabalho. Ao final da introdução, os autores devem apresentar o(s) objetivo(s) do trabalho proposto.



## 2. Relato de caso:

Descrição de um ou mais casos, relatando a história clínica do(s) paciente(s), características (clínicas, radiográficas, histológicas, etc...) da doença ou alteração observada, com enfoque no tratamento proposto e/ou realizado. É necessária a apresentação de figuras (fotografias, radiografias e ilustrações) para melhor compreensão dos procedimentos envolvidos.

Neste campo são inseridas as figuras. Entende-se por figura os gráficos, desenhos, fotografias, RXs, etc. que contemplam visualmente o texto.

## 3. Discussão:

É o momento em que os autores apresentam seu raciocínio e a argumentação dos procedimentos que envolvem o caso relatado. Ex.: exames realizados, materiais utilizados, técnicas empregadas, etc...

## 4. Conclusão:

É a parte final do texto na qual se apresenta o fechamento das ideias respondendo ao(s) objetivo(s) do trabalho. Pode ser apresentada de forma dissertativa ou de tópicos.

### **Elementos Textuais da Revisão de Literatura**

#### 1. Introdução:

É a parte do trabalho em que o assunto é definido claramente, de modo a abranger sua importância, justificativa e objetivo(s). Neste campo, os autores referenciam trabalhos anteriormente realizados para situar o tema do trabalho. Ao final da introdução, os autores devem apresentar o(s) objetivo(s) do trabalho proposto.

#### 2. Revisão de Literatura:

Principal parte do texto, este capítulo tem por finalidade a exposição ordenada e detalhada sobre o assunto pesquisado. O autor deve demonstrar conhecimento da literatura básica do assunto. A literatura citada deve mostrar a evolução do tema de maneira integrada, devendo ter relação direta e específica com o tema abordado. Pode ser dividida em seções e subseções, que variam em função do tema e da abordagem.

O autor deverá, ainda, apresentar seu raciocínio, comparando os resultados apresentados nas pesquisas, examinando colocações similares e/ou conflitantes, estabelecendo relações entre causas e efeitos e deduzindo as generalizações e princípios básicos que tenham comprovação nos fatos experimentais.

Neste campo podem ser inseridas as figuras e os quadros. Entende-se por figura os gráficos, desenhos, fotografias, etc. que contemplam visualmente o texto. Os quadros contêm informações textuais agrupadas em colunas.

#### 3. Conclusão:

É a parte final do texto na qual se apresenta o fechamento das ideias respondendo ao(s) objetivo(s) do trabalho. Pode ser apresentada de forma dissertativa ou de tópicos.



## Elementos Textuais de Pesquisa

### 1. Introdução:

É a parte do trabalho em que o assunto é definido claramente, de modo a abranger sua importância, justificativa e objetivo(s). Neste campo, os autores referenciam trabalhos anteriormente realizados para situar o tema do trabalho. Ao final da introdução, os autores devem apresentar o(s) objetivo(s) do trabalho proposto.

### 2. Materiais e Métodos:

Descrição da metodologia adotada para o desenvolvimento do trabalho. Embora breve, deve ser completa e clara, descrevendo as técnicas e processos empregados, bem como o delineamento experimental.

Neste campo podem ser inseridas as figuras e os quadros. Entende-se por figura os desenhos, esquemas, fotografias, etc. que contemplam visualmente o texto. Os quadros contêm informações textuais agrupadas em colunas.

### 3. Resultados:

É a apresentação de forma detalhada dos resultados obtidos. Se conveniente, incluir ilustrações como figuras e tabelas.

Neste campo são inseridas as tabelas, que apresentam informações tratadas estatisticamente. Este campo permite, ainda, a inserção de figuras, na modalidade gráfica (os gráficos dos resultados são considerados figuras).

### 4. Discussão:

É a parte do trabalho que o autor apresenta seu raciocínio, comparando os resultados obtidos com os apresentados nas pesquisas, examinando colocações similares e/ou conflitantes, estabelecendo relações entre causas e efeitos e deduzindo as generalizações e princípios básicos que tenham comprovação nos fatos experimentais.

### 5. Conclusão:

É a parte final do texto na qual se apresenta o fechamento das ideias respondendo ao(s) objetivo(s) do trabalho. Pode ser apresentada de forma dissertativa ou de tópicos.

## Elementos Pós-Textuais Referências

### 1. Referências:

As referências podem ser apresentadas de **duas** formas:

- em ordem alfabética de sobrenome, quando a forma de citação no texto for autor-data, ou;
- na ordem em que foram citadas no texto, quando a forma de citação for numérica.

Todos os autores incluídos no texto deverão ser listados. As referências devem ser efetuadas conforme os exemplos abaixo, baseados na **ABNT - NBR 6023 (2012)** ou **na norma Vancouver**.

Para trabalhos com até três autores, baseados na ABNT citar o nome de todos; acima de três, citar o primeiro seguido da expressão et al.



*Artigos de periódico*

MORAIS, I. J.; ROSA, M. T. S.; RINALDI, W. O treinamento de força e sua eficiência como meio de prevenção da osteoporose. Arq. Ciênc. Saúde Unipar, v. 9, n. 2, p. 129-134, 2005.

OBICI, A. C. et al. Degree of conversion and Knoop hardness of Z250 composite using different photo-activation methods. Polymer Testing, v. 24, n. 7, p. 814-818, 2005.

*Livros – Autor(es) de todo o livro*

SILVA, P. **Farmacologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. 1314 p.

BONFIGLIO, T. A.; EROZAN, Y. S. **Gynecologic cytopathology**. New York: Lippincott Raven, 1997. 550 p.

CAMBIER, J.; MASSON, M.; DEHEN, H. **Manual de Neurologia**. 9. ed. Rio de Janeiro: Medsi. 1999. 590 p.

Importante: quando houver mais de três autores, citar o primeiro (conforme exemplo acima) seguido da expressão et al.

*Livro - Autor de capítulo dentro de seu próprio livro*

SILVA, P. Modelos farmacocinéticos. In: \_\_\_\_\_. **Farmacologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 16-17.

*Livro - Autor de capítulo dentro de um livro editado por outro autor principal*

CIPOLLA NETO, J.; CAMPA, A. Ritmos biológicos. In: AIRES, M. M. **Fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991. p. 17-19.

*Teses, dissertações e monografias*

OBICI, A. C. Avaliação de propriedades físicas e mecânicas de compósitos restauradores odontológicos fotoativados por diferentes métodos. Piracicaba, 2003. 106 p. Tese (Doutorado em Materiais Dentários) Faculdade de Odontologia de Piracicaba, Universidade de Campinas, Piracicaba, 2003.

SANT'ANA, D. M. G. Estudo morfológico e quantitativo do plexo mioentérico do colo ascendente de ratos adultos normoalimentados e submetidos à desnutrição protéica. Maringá, 1996. 30 p. Dissertação (Mestrado em Biologia Celular) Centro de Ciências Biológicas, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 1996.

DANTAS, I. S. Levantamento da prevalência do tabagismo entre alunos do 2º grau noturno da Escola Estadual Manoel Romão Neto do Município de Porto Rico – PR. Umuarama, 1997. 28 p. Monografia (Especialização em Biologia) Universidade Paranaense, Umuarama, 1997.

*Evento como um todo (em anais, periódico e meio eletrônico)*

ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E FÓRUM DE PESQUISA, 4., 2005, Umuarama. Anais... Umuarama, PR: UNIPAR. 2005, 430 p.

JORNADA ODONTOLÓGICA DA UNIPAR, 10., 2005, Umuarama. Anais... Umuarama: UNIPAR, p. 8-11, 2005. 1 CD-ROM.

REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ODONTOLÓGICA, 20., 2003, Águas de Lindóia. Pesquisa Odontológica Brasileira. v. 17, 2003, 286 p. Suplemento 2.



CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFPE, 4., 1996, Recife. Anais eletrônicos... Recife: UFPE, 1996. Disponível em:

<<http://www.propesq.ufpe.br/anais/anais.htm>>. Acesso em: 21 jan. 1997.

*Resumo de trabalho apresentado em evento*

VISCONSINI, N. J. C. et al. Grau de translucidez de resinas compostas micro-híbridas fotopolimerizáveis: estudo piloto. In: JORNADA ODONTOLÓGICA DA UNIPAR, 10., 2005, Umuarama. Anais... Umuarama: UNIPAR, p. 8-11, 2005. CD-ROM.

OBICI, A. C. et al. Avaliação do grau de conversão do compósito Z250 utilizando duas técnicas de leitura e vários métodos de fotoativação. In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ODONTOLÓGICA, 20., 2003, Águas de Lindóia. Pesquisa Odontológica Brasileira. v. 17, p. 235, 2003. Suplemento 2. Periódico on-line

KNORST, M. M.; DIENSTMANN, R.; FAGUNDES, L. P. Retardo no diagnóstico e no tratamento cirúrgico do câncer de pulmão. J. Pneumologia, v. 29, n. 6, 2003. Disponível em : <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em: 10 jun. 2004.

*Entidade Coletiva*

BRASIL. Ministério da Saúde, Instituto do Câncer, Coordenação de Controle de Câncer (Pro-Onco), Divisão da Educação. Manual de orientação para o “Dia Mundial sem Tabaco”. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer. 1994. 19 p.

*Documentos de acesso exclusivo em meio eletrônico*

JORGE, S. G. Hepatite B. 2005. Disponível em: <[http://www.hepcentro.com.br/hepatite\\_b.htm](http://www.hepcentro.com.br/hepatite_b.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus: informações de saúde. Disponível em: <[www.datasus.gov.br/tabnet/tabnet.htm](http://www.datasus.gov.br/tabnet/tabnet.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2006.

*Documentos jurídicos e Resoluções*

BRASIL. Lei no 10216, de 6 de abril de 2001. Estabelece a reestruturação da assistência psiquiátrica brasileira. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 abr. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 16 de 13 de dezembro de 1984. Dispões sobre reajustamento de taxas, contribuições e semestralidades escolares e altera a relação do artigo 5 da resolução n. 1 de 14/1/83. Relator: Lafayette de Azevedo. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 13 dez. 1984. Séc. 1, p. 190-191.

Já as referências que serão descritas seguindo as normas **Vancouver**. Deverão ser citadas por ordem de aparecimento no texto, em algarismos arábicos, sobrescrito. Cada referência receberá um único número e esta poderá ser citada várias vezes, sempre com o mesmo número.

Trabalhos de um até seis autores, citar todos os autores, separados por vírgula. Trabalhos com mais de seis autores, mencionam-se até os seis primeiros seguidos da expressão “et al.”.

*Artigos de periódico*



Morais IJ, Rosa MTS, Rinaldi W. O treinamento de força e sua eficiência como meio de prevenção da osteoporose. Arq. Ciênc. Saúde Unipar. 2005;9(2):129-34.

Martín-Jiménez M, Martín-Biedma B, López-López J, Alonso-Ezpeleta O, Velasco-Ortega E, Jiménez-Sánchez MC, et al. Dental students' knowledge regarding the indications for antibiotics in the management of endodontic infections. Int Endod J. 2018 Jan;51(1):118-27.

*Livros - Autor de todo o livro*

Bonfiglio TA, Erozan YS. Gynecologic cytopathology. New York: Lippincott Raven, 1997.

Silva P. Farmacologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

*Livro - Autor de capítulo dentro de seu próprio livro*

Silva P. Modelos farmacocinéticos. In: \_\_\_\_\_. Farmacologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 16-17.

*Livro - Autor de capítulo dentro de um livro editado por outro autor principal*

Cipolla Neto J, Campa A. Ritmos biológicos. In: Aires MM. Fisiologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991. p. 17-19.

*Teses, dissertações e monografias*

Obici AC. Avaliação de propriedades físicas e mecânicas de compósitos restauradores odontológicos fotoativados por diferentes métodos. Piracicaba. Tese (Doutorado em Materiais Dentários) - Faculdade de Odontologia de Piracicaba, Universidade de Campinas; 2003.

*Evento como um todo (em anais, periódico e meio eletrônico)*

Anais do 4. Congresso Paulista de Saúde Pública; 1993 jul. 10-14; São Paulo, Brasil. São Paulo: Associação Paulista de Saúde Pública; 1995.

Anais do 4 Congresso de Iniciação Científica da UFPE. 1996; Recife. Anais eletrônicos... Recife: UFPE, 1996. Disponível em: <<http://www.propesq.ufpe.br/anais/anais.htm>>. Acesso em: 21 jan. 1997.

*Resumo de trabalho apresentado em evento*

Christensen S, Oppacher F. An analysis of Koza's computational effort statistic for genetic programming. In: Foster JA, Lutton E, Miller J, Ryan C, Tettamanzi AG, editors. Genetic programming. EuroGP 2002: Proceedings of the 5th European Conference on Genetic Programming; 2002 Apr 3-5; Kinsdale, Ireland. Berlin: Springer; 2002. p. 182-91.

*Documentos de acesso exclusivo em meio eletrônico*

Jorge SG. Hepatite B. 2005. Disponível em: <[http://www.hepcentro.com.br/hepatite\\_b.htm](http://www.hepcentro.com.br/hepatite_b.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus: informações de saúde. Disponível em: <[www.datasus.gov.br/tabnet/tabnet.htm](http://www.datasus.gov.br/tabnet/tabnet.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2006.

*Documentos jurídicos*

BRASIL. Lei no 10216, de 6 de abril de 2001. Estabelece a reestruturação da assistência psiquiátrica brasileira. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 abr. 2001.



### Observações:

Anexos:

Consiste em um texto ou documento, elaborado ou não pelo autor, com o intuito de fundamentar, ilustrar e comprovar. Ex.: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), ficha clínica, ilustração de outra autoria, etc...

## ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

### REGULAMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Regulamenta a Integralização das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Graduação em Odontologia em atendimento ao disposto nas Resoluções CEPE/UFPR nº 57/2019 e nº 86/2020, Instrução Normativa PROGRAD nº 001/2022 e no Projeto Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º** Este regimento estabelece diretrizes para a integralização da extensão no Curso de Graduação em Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.

**Parágrafo único:** O Curso de Graduação em Odontologia deverá assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigida para a graduação em programas e/ou projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

## CAPÍTULO II

### DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS DA INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

**Art. 2º** A integralização da extensão no Curso de Graduação em Odontologia é concebida como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa. A participação em Projetos e/ou Programas de Extensão é imprescindível para a construção de um conhecimento contextualizado, empoderando e capacitando os atores envolvidos (corpo discente, docente e técnico-administrativo) para uma prática cidadã, em prol da transformação social, entre o Curso de Graduação em Odontologia e outros setores da sociedade. A extensão universitária e a prática das Diretrizes da Extensão do Curso de Graduação em Odontologia deverão ser desenvolvidas visando:

I. integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável;



II. socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;

III. incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãs;

IV. participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR), e;

V. contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

**Art. 3º** São princípios e diretrizes da integralização da extensão no Curso de Graduação em Odontologia da UFPR:

I. impacto e transformação social, que visa o estabelecimento de inter-relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, contribuindo para a formação acadêmica, os interesses e necessidades sociais, o desenvolvimento regional, econômico, social, ambiental, cultural e o aprimoramento de políticas públicas;

II. interação dialógica, que visa o estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de saberes;

III. multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, ou ainda a interprofissionalidade, que visa o estabelecimento de inter-relação ou integração de modelos, conceitos e metodologias, oriundos de várias disciplinas e áreas de conhecimento, bem como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, para o atendimento às demandas formativas e sociais;

IV. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que consiste no vínculo da extensão universitária ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento podendo envolver servidores técnico-administrativos, discentes de pós-graduação e comunidade externa e, necessariamente, docentes e discentes, cursos técnicos ou de graduação, da UFPR, durante todo o período de vigência da atividade;

e

V. impacto na formação das e dos estudantes, visando fortalecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e de cidadania.

### CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS E MODALIDADES DA INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

**Art. 4º** São objetivos da integralização da extensão no Curso de Graduação em Odontologia da UFPR:

I. Fortalecer a relação entre universidade e sociedade;

II. Intensificar a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;



- III. Estimular a extensão, como prática acadêmica, inserida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Graduação em Odontologia;
- IV. Impulsionar a extensão no curso de Graduação em Odontologia em parceria com os Departamentos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. Contribuir para qualificação docente e formação acadêmica, mediante intercâmbio com a sociedade;
- VI. Estimular o desenvolvimento de atividades de extensão que impliquem em ações interprofissionais e interdisciplinares;
- VII. Avaliar anualmente as ações de integralização da extensão desenvolvidas no Curso de Graduação em Odontologia como parâmetro de avaliação institucional e planejamento estratégico;
- VIII. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias de cuidado e de saúde direcionadas às populações vulneráveis em suas diversidades;
- IX. Disseminar ações de creditação da extensão em parceria com a sociedade, conforme as necessidades e possibilidades do Curso de Graduação em Odontologia;
- X. Contribuir com a divulgação das ações de integralização da extensão, a fim de proporcionar maior transparência e visibilidade do Curso de Graduação em Odontologia da UFPR.

**Art. 5º** A carga horária das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) incluídas e integralizadas na matriz curricular do curso de graduação em Odontologia, aprovadas pelo Colegiado do Curso conforme a Resolução 86/20-CEPE, são:

- I. ACE I – disciplina introdutória de fundamentação da extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo;
- II. ACE II – disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- III. ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- IV. ACE IV – participação estudantil como integrante organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;
- V. ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN).

## **CAPÍTULO IV**

### **OPERACIONALIZAÇÃO DA INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

**Art. 6º** As modalidades de inserção da extensão na matriz curricular do Curso de Graduação em Odontologia dar-se-ão pelas Atividades Curriculares de Extensão (ACE), contemplando as seguintes Unidades Curriculares (UCs):



Modalidade	Código	Nome da UC / período	Carga horária
ACE I	BQ101	Introdução à Extensão Universitária / 1º período	30 h
ACE II (carga horária total)	BP231	Extensão Universitária I / 2º período	60 h
BP232	Extensão Universitária II / 3º período	60 h	ME083
Extensão Universitária III / 7º período	60 h	MO077	Extensão Universitária IV / 9º período
60 h	ME093	Extensão Universitária V / 10º período	60 h
ACE II (carga horária parcial)	BQ099	Bioquímica Bucal e Cariologia / 1º período	15 h
MS139	Saúde Coletiva I / 1º período	30 h	BQ100
Bioquímica Bucal e Cariologia / 3º período	30 h	MO060	Endodontia I / 5º período
15 h	MS141	Vigilância em Saúde Bucal / 6º período	30 h
<b>Total da Curricularização de Extensão</b>			<b>450 h</b>
ACE IV e V		Opcional	Máx. 60 h

**Parágrafo único:** As atividades de extensão que podem ser curricularizadas ou creditadas são aquelas nas quais a(o) discente é o agente da atividade. Sendo assim, não pode ser curricularizada ou creditada atividade na qual o(a) discente é somente ouvinte.

**Art. 7º** A ACE deve estar vinculada a programas e projetos de extensão orientados para áreas de relevância social que garantam autonomia e exercício da cidadania dos sujeitos sociais, com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização, conforme o PPC de Graduação em Odontologia de UFPR e a Lei Federal nº13.005/2014, especificamente a Meta 12, estratégia 7 do Plano Nacional de Educação:

§ 1º Os Programas e/ou Projetos de Extensão que estarão vinculados às atividades curriculares de extensão devem estar registrados no Sistema de Gestão Acadêmica, obedecendo ao disposto nas normas específicas da extensão universitária da UFPR.



**§2º** A integração do processo ensino-aprendizagem e inserção das atividades de extensão devem ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares da Odontologia da UFPR, sem aumento de carga horária do PPC.

**Art 8º** O PPC de Graduação em Odontologia estabelece 450 horas como a carga horária de extensão a ser integralizada pela curricularização (ACE I e II) e com possibilidade de creditação (IV ou V) de forma opcional.

**Parágrafo Único:** A integralização da carga horária de extensão nas modalidades ACE I e II deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante na unidade curricular. No caso de aprovação na unidade curricular, a(o) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada, o que não ocorre em caso de reprovação.

**Art 9º** É responsabilidade de cada discente do Curso de Graduação em Odontologia acompanhar a integralização da extensão e cumpri-las de forma a possibilitar a totalização da carga horária obrigatória durante o período previsto para formação.

**§ 1º** Para fins de institucionalização, todas as atividades de extensão universitária deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ou equivalente (em caso de substituição do SIGA), seguindo as legislações vigentes da UFPR e de instâncias superiores.

**§ 2º** A carga horária de extensão universitária na matriz curricular deverá ser integralizada de acordo com a sugestão de periodização aprovada pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO V

### DA ABERTURA DE TURMAS E VINCULAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO A DISCIPLINAS (ACE I e II)

**Art. 10** A vinculação de um projeto ou programa de extensão a uma Unidade Curricular é realizada pela coordenação de curso juntamente com o docente responsável por ela, no ato da oferta de turmas. Uma mesma disciplina pode possuir turmas com projetos/programas de extensão diferentes.

**§1º** O(A) docente responsável pelas UCs: BP231 - Extensão Universitária I; BP232 - Extensão Universitária II; ME083 - Extensão Universitária III; MO077 - Extensão Universitária IV; ME093 - Extensão Universitária V, no período de abertura de turma pelos Departamentos em cada semestre letivo, deverá entrar em contato com os(as) coordenadores(as) dos programas/projetos de extensão para mapear a oferta e o número de vagas disponíveis em cada programas/projetos de extensão para orientar a abertura de turmas pela Secretaria do Curso conforme **Apêndice A**.

**§ 2º** A vinculação do projeto/programa de extensão à UC deve ser articulada por meio de Plano de Trabalho da atividade de extensão elaborado pelo docente responsável e pela coordenação do projeto/programa de extensão, conforme modelo disponibilizado na página da PROEC e da PROGRAD, a ser anexado no Sistema de Gestão Acadêmica.



§ 3º A coordenação de projeto/programa será notificada pelo Sistema de Gestão Acadêmica sobre a vinculação realizada na oferta da Unidade Curricular.

§ 4º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante na Unidade Curricular. No caso de aprovação, o(a) discente integraliza a carga horária de extensão vinculada, o que não ocorre em caso de reprovação.

## CAPÍTULO VI

### COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Art. 11** Para fins de comprovação das atividades curriculares de extensão desenvolvidas e, possível integralização da extensão no Curso de Graduação em Odontologia da UFPR, deve ser apresentado pela(o) estudante à Coordenação do Curso os seguintes documentos, conforme tipo de ACE:

- ACE I: Aprovação na unidade curricular integralizada no histórico escolar do(a) discente;
- ACE II: Aprovação nas unidades curriculares com parte da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão certificada a partir do histórico escolar do(a) discente;
- ACE IV: “Declaração de Participação” assinada pela coordenadora ou pelo coordenador do Programa ou Projeto de Extensão da UFPR ou Certificado emitido pela PROEC ou sistema SIGA em que conste a atividade desenvolvida, descrevendo carga horária de participação do(a) discente como integrante da equipe organizadora de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR.
- ACE V: “Declaração de Participação” assinada por (pela) coordenador(a) do Curso da IES e/ou pela coordenadora ou pelo coordenador do Programa ou Projeto de Extensão, em que conste a atividade desenvolvida, com carga horária de participação do(a) discente como integrante da equipe.

§ 1º A documentação comprobatória de carga horária extensionista decorrente das Unidades Curriculares (UCs): BP231 - Extensão Universitária I; BP232 - Extensão Universitária II; ME083 - Extensão Universitária III; MO077 - Extensão Universitária IV; ME093 - Extensão Universitária V serão validadas pelo professor responsável de cada UCs com 7 (sete) dias úteis que antecedem o prazo de lançamentos de notas no semestre letivo do calendário acadêmico, e supervisionado pela Comissão de Avaliação da Integralização da Extensão Universitária do Curso de Odontologia.

§ 2º A documentação comprobatória de carga horária extensionista decorrente de participação nas ACE IV e V, conforme **Apêndice B**, será apresentada para a Comissão de Avaliação da Integralização da Extensão Universitária do Curso de Odontologia, sendo posteriormente convalidada e lançada no SIGA pela secretaria da Coordenação do Curso.

§ 3º O(A) discente deverá encaminhar os comprovantes referentes a creditação da extensão ao final do décimo período, juntamente com o formulário disponibilizado no **Apêndice B**.

§ 4º As cargas horárias contabilizadas na integralização da extensão por meio de ACE não podem ser duplamente validadas como atividades formativas;



§ 5º Caberá à Comissão de Avaliação da Integralização da Extensão Universitária do Curso de Odontologia a conferência e ratificação da documentação apresentada que será encaminhada à Coordenação do Curso para publicação de edital de validação.

**Art. 12** Os(As) discentes da Unidade Curricular à qual um projeto/programa de extensão é vinculado não devem ser cadastrados na equipe do projeto/programa de extensão, uma vez que suas atividades se dão no âmbito da Integralização da Extensão durante a realização da disciplina.

§1º Discentes da disciplina vinculada executam suas atividades por meio do Plano de Trabalho da atividade de extensão, não sendo necessário que submetam relatório de participação em projeto/programa de extensão, vinculado aos relatórios anual/final de extensão.

§2º. A carga horária da ação de extensão será integralizada no histórico escolar do discente, conforme estabelecido no PPC do curso, não sendo necessário que estes estudantes sejam certificados pela PROEC.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art 13** A UFPR deverá prover recursos financeiros para a garantia do desenvolvimento das ações de integralização da extensão, conforme disposto na Resolução nº 57/2019 e nº 86/2020 CEPE/UFPR.

**Parágrafo único:** Conforme a Resolução nº 57/2019 CEPE/UFPR, as propostas que envolverem recursos financeiros ou remuneração externos deverão seguir tramitação indicada nos artigos 21, 30 e 37 a depender da modalidade de extensão.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 14** Para fins de comprovação de atividades desenvolvidas e certificação para a integralização da extensão no Curso Graduação em Odontologia da UFPR, deverão ser seguidas as orientações da normatização da integralização da extensão.

**Art 15** Casos omissos serão discutidos primeiramente na Comissão de Avaliação da Integralização da Extensão Universitária do Curso e levados posteriormente para aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia.

**Art 16** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Paraná.

## **Apêndice A – Modelo de quadro de oferta de vagas para integralização da extensão (Modalidade ACE II) no curso de graduação em Odontologia da UFPR**

\_\_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_\_



Unidade Curricular (código e nome)	Turma	Nome do programa/projeto de extensão	Vagas disponíveis
	A	Programa A	
B	Programa B		C
Projeto A		D	Projeto B

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do docente responsável pela UC: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**Apêndice B - Requerimento de validação da integralização da extensão (Modalidade ACE IV e V) no curso de Odontologia da UFPR**

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de Odontologia, sob número GRR \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar a creditação da integralização da extensão por mim desenvolvidas.

Modalidade de ACE	Carga horária	Documento comprobatório

Orientações de preenchimento:

- Preencher o documento com as atividades de extensão realizadas que possuem comprovação/certificação;
- Deverá ser anexada uma cópia do certificado que comprove a realização da atividade, na mesma ordem das atividades listadas neste quadro;
- Após o preenchimento, salvar em formato com a extensão .pdf, (juntando esse requerimento e os certificados em um único arquivo .pdf) datar, assinar e enviar para o endereço eletrônico: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ODONTOLOGIA

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
**Resultado da validação da integralização da extensão universitária por modalidade**

	ACE IV	ACE V	Total
Carga horária validada			

Quadro a ser preenchido pela Comissão de Avaliação da Integralização das Atividades Curriculares de Extensão)

